



EDITAL Nº 03.10.03/2020 TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO nº:

03.10.03/2020

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Data Abertura: 14/04/2020

Horário: 09 horas

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do

Município de Beberibe/CE.

O Município de Beberibe/CE, por intermédio do Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação do Município de Beberibe, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 423, de 10 de setembro de 2019, na data e horário acima indicados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro, Beberibe - Ceará, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM em Regime de Empreitada por Preço Unitário, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

GLOSSÁRIO:

Para fins deste edital, considera-se:

- a) Contratante/Compradora: Prefeitura Municipal de Beberibe;
- b) Proponente/Concorrente/Licitante: empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- c) Contratada/Fornecedora: empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto desta
- d) EPP/ME Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;
- e) CPL/Comissão: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe;
- f) Fiscalização: órgão ou preposto da contratante devidamente credenciado para a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- g) Lei nº 8.666/93/Estatuto das Licitações: Lei nº 8.666, de 28 de junho de 1993, com redação modificada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, sua consolidação publicada no DOU, de 06 de julho de 1994 e suas alterações posteriores.

1.0. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA ZEA DE QUEIROZ FERREIRA -NOVO PLANALTO NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, de acordo com as exigências e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2.0. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente estabelecida no País, cadastradas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação, ou que comprovem junto a esta Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas, que preencham os requisitos necessários para cadastro conforme documentos exigidos no Decreto Municipal nº 49 de 09 de setembro de 2019.







- 2.2. Os interessados em participar do presente certame poderão obter cópia desta Tomada de Preços junto à esta Comissão de Licitação, fone: (85) 3338-1234, ou através do site https://beberibe.ce.gov.br/
- 2.3. Não poderão participar desta licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

3.0. DA HABILITAÇÃO

- 3.1. Para a habilitação, as empresas deverão apresentar, na sessão de recebimento da documentação e propostas, os documentos abaixo relacionados:
- 3.1.1. Certificado de Registro Cadastral CRC devidamente atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.
 - 3.1.2. Cédula de Identidade;
 - 3.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 3.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
 - 3.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
 - 3.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.1.8. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;
 - 3.1.9. Certificado de Regularidade do FGTS CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
 - 3.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;
 - 3.1.11. Comprovação da qualificação econômico-financeira, na qual será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial do último exercício, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverá apresentar as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.







a)) Lic	uidez	Geral	(LG)) :
----	-------	-------	-------	------	------------

	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)			
LG =		≥ 1,20		
	(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)			

- 3.1.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- 3.1.13. Comprovação de qualificação técnica da licitante conforme Cláusula 05 do Anexo I Projeto Básico.
- 3.1.14. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo II.
- 3.1.15. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor), **conforme Anexo III.**
- 3.2. Caso a licitante seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar declaração na forma do Anexo IV Modelo de declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 3.3. A empresa licitante poderá ser representada por pessoa qualificada no contrato social ou estatuto, ou por procuração pública ou particular, com firma reconhecida.
- 3.4. A documentação acima descrita deverá ser entregue em uma via, admitida a apresentação de cópia, devidamente autenticada, em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

•	Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE
	TOMADA DE PREÇOS N.º/20
	ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
	CNPJ sob nº.:

4.0. DA PROPOSTA DE PRECOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em via única, grafada em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. Será entregue, na sessão de recebimento de documentação e propostas, em envelope lacrado cujo anverso conterá as seguintes inscrições:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE		
TOMADA DE PREÇOS N.º/20	•	
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS		
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)		
CNPJ sob nº.:		

4.2. A Proposta de Preços deverá conter:

of





- 4.2.1. Nome da empresa proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo e telefone de contato;
- 4.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.2.3. **Proposta de preços contendo todos os custos unitários e globais** conforme apresentando nas planilhas orcamentárias do Anexo I Projeto Básico;
- 4.2.4. Composição da taxa de bonificação e despesa indireta BDI, conforme Anexo I Projeto Básico deste Edital;
- 4.2.5. Composição dos custos unitários propostos para cada item de serviço constante na planilha orçamentária, contendo todos os insumos coeficientes de produtividade necessário à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transporte, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços conforme Anexo I Projeto Básico deste Edital. Sem inclusão do BDI.
- 4.3. O **Orçamento Básico**, constante do Projeto Básico, servirá como orientação, sendo de responsabilidade da licitante o levantamento dos quantitativos e preços, obtidos em função do projeto e especificações fornecidos pela contratante.
 - 4.4. A proposta deverá obedecer no mínimo, às especificações contidas no Projeto Básico deste Edital.

5.0. DO PROCESSAMENTO

- 5.1. A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes, reger se-ão pela legislação aqui citada.
- 5.2. O recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço será no dia, hora e local previstos neste Edital.
- 5.3. Recebidos os envelopes dos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", proceder-se-á à abertura dos envelopes dos "Documentos de Habilitação", conferindo os mesmos na fórma exigida neste Edital, sendo a documentação rubricada por esta Comissão de Licitação e licitantes credenciados.
- 5.4. Esta Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma reunião o resultado da habilitação ou convocar outra reunião para tal fim, cientificando os interessados.
 - 5.5. Esta Comissão de Licitação manterá em seu poder as propostas de preços dos licitantes inabilitados com os envelopes devidamente lacrados e rubricados, até o término do período para recurso de que trata a legislação.
 - 5.6. Feita a devolução dos envelopes com as propostas de preços aos licitantes inabilitados, ou não havendo licitante inabilitado, ou ainda, se todos os inabilitados manifestarem desistência expressa de interposição de recurso, será procedida à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" dos licitantes habilitados, sendo elas rubricadas, folha por folha, pelos licitantes credenciados e pelos membros desta Comissão de Licitação.
 - 5.7. Após o recebimento das propostas de preços dos licitantes, de seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada Ata circunstanciada da sessão.
 - 5.8. Dando prosseguimento aos trabalhos, esta Comissão de Licitação marcará o dia e hora para divulgação do resultado da classificação final da licitação, se não o fizer na mesma sessão.

6.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS







- 6.1. O julgamento das propostas será objetivo e procedido de acordo com as disposições contidas neste Edital.
- 6.2. Para efeito de julgamento das propostas, esta licitação é considerada do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- 6.3. Recebidos os envelopes, em hipótese alguma serão permitidas retificações, cancelamento de preços ou alterações das condições estipuladas.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 6.5. Havendo igualdade no valor de duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convidados.
- 6.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, esta Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93.
 - 6.7. De acordo com o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

7.0. DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1. A adjudicação do objeto da licitação será feita à empresa classificada em primeiro lugar, segundo o critério aqui estabelecido, e será formalizada mediante assinatura do Contrato.
- 7.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e respeitado o valor máximo para a modalidade de Tomada de Preços.
- 7.3. Ao adjudicatário serão aplicadas as sanções previstas neste Edital, em consonância com o art. 81 da lei nº 8.666/93, no caso de não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo sem justa causa.
 - 7.4. Na hipótese do subitem anterior, este Comissão de Licitação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.
 - 7.5. Os serviços constantes nesta Tomada de Preços deverão ser executados no prazo constante do item **8.1.1 do Anexo I** deste Edital, a contar da emissão da Ordem de Serviço.
 - 7.6. Ao contratado serão aplicadas as sanções previstas nesta Tomada de Preços, em consonância com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado na execução, ou pela inexecução total ou parcial.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento estão especificadas na Cláusula 16 do Anexo I deste Edital.







9.0. DO REAJUSTAMENTO

9.1. Não haverá reajuste de preços.

10.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros correrão por conta das dotações orçamentárias constante da **Cláusula 17 do Anexo** I deste Edital.

11.0. DAS PENALIDADES

11.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas na **Cláusula 18 do Anexo I** deste Edital.

12.0. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 12.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, nos seguintes prazos:
- 12.1.1. Por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- 12.1.2. Pelas licitantes, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 12.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 12.4. A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no site https://beberibe.ce.gov.br/ no prazo estabelecido no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 12.5. Para todas as fases abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. O prazo em questão poderá ser dispensado, desde que haja desistência expressa de interposição de recursos, por parte de todas as licitantes.
 - 12.6. Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 12.7. A decisão do julgamento do recurso poderá ser obtida junto à esta Comissão Permanente de Licitação ou junto ao site https://beberibe.ce.gov.br/

13.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:
 - ANEXO I Projeto Básico;
 - > ANEXO II Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
 - ANEXO III Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
 - > ANEXO IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;





- > ANEXO V Minuta de Termo de Contrato.
- 13.2. Os interessados poderão obter informações adicionais nos seguintes contatos:
- Telefone (85) 3338-2442: para dúvidas de caráter técnico;
- Telefone (85) 3338-1234: para dúvidas relacionadas a parte processual;
- E-mail licitacao@beberibe.ce.gov.br
- 13.3. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer tempo, promover diligências com a finalidade de melhor instruir o presente processo licitatório.
- 13.4. A licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que sejam constatadas irregularidades, ou revogada total ou parcialmente por conveniência administrativa, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância do interesse público, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 13.5. Os envelopes de Propostas de Preços desta Tomada de Preços que não for(em) aberto, ficará(ão) em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.
- 13.6. Os casos omissos nesta Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Beberibe/CE. 16 de março de 2020.

Carmem Bentes de Araújo Nunes Secretária de Educação.





ANEXO I - POJETO BÁSICO





PROJETO BÁSICO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA **ZE**A DE QUEIROZ FERREIRA – NOVO PLANALTO NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.







1. DO OBJETO.

Este PROJETO BÁSICO constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GREGÓRIO BEZERRA DA SILVA DA LOCALIDADE DE LAGOA QUEIMADA – DISTRITO DE SERRA DO FELIX NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

2. JUSTIFICATIVAS.

Considerando, por expressa disposição do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, que a Administração Pública deverá adotar, em regra, procedimentos licitatórios para contratação de obras, serviços, compras e alienações.

Considerando que as licitações públicas se apresentam como um importante mecanismo de preservação e consolidação dos princípios constitucionais da igualdade e da isonomía.

Considerando que o Município não disponibiliza de mão obra para a execução das obras/serviços, justifica-se a contratação de serviços de terceiros, através de pessoa jurídica com habilidades no ramo de engenharia civil para a execução das obras/serviços, conforme detalhado no memorial descritivo, no projeto básico e em observância ao descrito na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando que a execução do serviço em tela englobará um conjunto de ações, revisões, operações preventivas e corretivas cujo objetivo final será a manutenção das instalações físicas da CRECHE MUNICIPAL MARIA ZEA DE QUEIROZ FERREIRA – NOVO PLANALTO em perfeito estado de conservação.

Considerando que a manutenção pretendida visa garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado.

Considerando ainda que dentro dessa perspectiva, para o desenvolvimento de suas rotinas e do atendimento as demandas de nossos munícipes fazem-se necessário à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA ZEA DE QUEIROZ FERREIRA – NOVO PLANALTO NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão prestados na instalação deste CONTRATANTE, localizado abaixo:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
01	CRECHE MUNICIPAL MARIA ZEA DE QUEIROZ FERREIRA.	NOVO PLANALTO NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

4. REFERÊNCIAS.

Fazem parte deste PROJETO BÁSICO:

Thays Silva Peroba
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CE 341214
RNP: 0618406565



Secretaria Municipal de Educação



ITEM 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA ZEA DE QUEIROZ FERREIRA - NOVO PLANALTO NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Para fins de comprovação da Capacidade Técnica da CONTRATADA serão exigidos:

- 5.1. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:
- 5.1.1. Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico de nível superior pelos serviços constantes na proposta, devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, respeitadas as respectivas áreas de atuação, onde conste(m) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação, reunindo as características relacionadas a seguir:
- PINTURA
- COBERTURA
- 5.1.1.1. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico, a ser apresentada no ato da assinatura do Contrato, deverá ser feita por meio de cópias autenticadas das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.
- 5.1.1.2. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnicoprofissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:
- 5.2.1. Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos referentes ao registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
- 5.2.2. Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato no mínimo, 01 (hum) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação, que reúna(m) as características relacionadas a seguir:
- PINTURA
- COBERTURA
- 5.2.3. Para conferir autenticidade e veracidade as informações constantes do item 5.2.2, a licitante deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de iavs Silva Perinde

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 061840c305



Secretaria Municipal de Educação



responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados.

6. PROPOSTA DE PRECO.

- 6.1. A proposta deverá trazer, como anexo, a planilha orçamentária, conforme o formato do documento constante anexo;
- 6.2. A planilha orçamentária deverá ser apresentada devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas ou rasuras;
- 6.3. A licitante deverá apresentar em sua proposta a composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) utilizada na formulação de seu orçamento, indicando todos e quaisquer itens que o compõem e conforme documento constante anexo;
- 6.4. Composição dos custos unitários propostos para cada item de serviço constante na planilha orçamentária, contendo todos os insumos coeficientes de produtividade necessário à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transporte, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços conforme documento constante anexo. **Sem inclusão do BDI.**
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vulores unitários e global superiores aos das planilhas orçamentárias base da licitação, constantes anexo.

7. VALOR DO CONTRATO.

- 7.1. O valor global orçado para a contratação da obra do ITEM 1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA ZEA DE QUEIROZ FERREIRA NOVO PLANALTO NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, é de R\$ 98.083,50 (noventa e oito mil oitenta e três reais e cinquenta centavos), conforme planilha orçamentária constante anexo. Esse valor será o valor global máximo admitido pela contratante para o objeto a ser contratado.
- 7.3. O valor global deverá compreender todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 8.1. O prazo previsto para a presente contratação será de **150** (cento e cinquenta) dias, distribuídos da seguinte forma:
- 8.1.1. **90 (noventa) dias para execução dos serviços** por parte da empresa Contratada, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva;
- 8.1.2. 60 (sessenta) dias para recebimento da obra por parte da Fiscalização, medição e pagamento final da obra.
- 8.2. O Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 de ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 de ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 de ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 de ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 de ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 de ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 de ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 de ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 de ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 de ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 de ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 de ser prorrogado nas hipóteses elencadas na lei nº 8.666/93 de ser prorrogado na lei nº 8.6







9. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 9.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, devidamente designado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. À Fiscalização do Contrato será permitida a assistência de terceiros.
- 9.2. Todos os serviços mencionados no Edital e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;
- 9.3. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 9.4. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;
- 9.5. Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas do cronograma físico financeiro acordado entre as partes, acompanhados de Boletim de Medição relativo aos serviços efetivamente executados, entregue mediante recibo à FISCALIZAÇÃO, que, após análise, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não;
- 9.6. Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO informará à CONTRATADA a aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança (medição e pagamento);
- 9.7. Os serviços que não estiverem em conformidade com o contratado serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, que discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento da referida comunicação, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;
- 9.8. A contratante reserva-se o direito de rejeita: no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Contrato, do Edital e seus Anexos;
- 9.9. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo os serviços impugnados a nova verificação da FISCALIZAÇÃO, quando então contará novo prazo de avaliação;
- 9.10. Atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações da FISCALIZAÇÃO serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.11. A Fiscalização determinará o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição em 48 (quarenta e oito) horas, não constituindo este fato, motivação para atrasos.
- 10. ACOMPANHAMENTO DA OBRA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.





Secretaria Municipal de Educação



- 10.1. A obra será acompanhada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) da CONTRATADA, cujas responsabilidades englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a CONTRATADA e o contratante durante a execução do Contrato e a integração de todos os serviços;
- 10.2. O Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente o profissional que efetivamente irá assumir a execução dos serviços de sua área de atuação e deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do Contrato;
- 10.3. Caso o Responsável Técnico, no decorrer da execução dos serviços, se tornar impedido de continuar sua atividade, em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, caso se mostrar inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pela FISCALIZAÇÃO, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela contratante;
- 10.4. Somente será admitida a substituição do Responsável Técnico cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para a classificação da CONTRATADA no processo licitatório por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica, devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituido. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante;
- 10.5. Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar a contratante a baixa da ART do Responsável Técnico que será substituído, bem como a entrega da ART de substituição do profissional responsável pelas atividades;
- 10.6. O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o serviço durante toda a execução do Contrato, devendo gerenciar todo o serviço e zelar pela segurança dos operários e dos usuários da edificação.

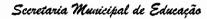
11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

- 11.1. Em até 10 dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para a execução da obra, que será objeto de análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, podendo ser modificado para atender às necessidades da contratante. Nesta fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e a disponibilidade orçamentária. Caso a contratante entenda haver desequilíbrio, o cronograma poderá ser alterado;
- 11.2. O cronograma físico-financeiro passará a ser parte integrante do Contrato;
- 11.3. A CONTRATADA deverá conduzir a obra contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido. Ocorrendo qualquer atraso nas etapas de serviços programados, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento na equipe de operários no canteiro de obras, e/ou aumento de horários (turnos) de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus das despesas adicionais.

12. DIÁRIO DE OBRA.









- 12.1. A CONTRATADA providenciará e manterá um livro denominado "Diário de Obra", onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;
- 12.2. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias;
- 12.3. A FISCALIZAÇÃO anotará no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.4. Caberá ao Responsável Técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO que destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via deverá ficar no próprio diário e será entregue à FISCALIZAÇÃO.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 13.1. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto ao CREA-CE e seu respectivo pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;
- 13.2. Se fazer representar por técnico especializado, em visita prévia aos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para realização dos mesmos, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação;
- 13.3. Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nomes e números das identidades dos funcionários que executarão os serviços, atualizardo essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado:
- 13.4. Manter os funcionários devidamente identificados e trajados de forma condizente com o serviço a executar;
- 13.5. Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação e/ou qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, com a devida fundamentação, e submetidos à análise da Fiscalização;
- 13.6. Obedecer as normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
- 13.7. Responsabilizar-se totalmente pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo da CONTRATANTE;
- 13.8. Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, segundo as normas vigentes, bem como frente ao grau de nocividade química presente em alguns produtos a serem manipulados no canteiro, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o seu fornecimento. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do cumprimento dos prazos originalmente pactuados no cronograma de execução;
- 13.8.1. Os equipamentos de proteção individual a serem exigidos durante toda a execução da obra, sem prejuízo de outros que porventura se façam necessários, são os seguintes:
- a) Uniformes;

CREA/CE 341.14

RNP: 0618400305



Secretaria Municipal de Educação



- b) Botas;
- c) Luvas;
- d) Capacetes;
- e) Óculos;
- f) Protetor auricular; e,
- g) Máscara.
- 13.9. Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e dar pronto atendimento às suas reclamações;
- 13.10. Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE todas as intenções de substituição de materiais e equipamentos especificados por outros ditos equivalentes, podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente que tenha sido utilizado e/ou instalado sem aprovação prévia, incluindo-se o refazimento de serviços cujo insumo principal utilizado encontrar-se em idêntica situação;
- 13.11. Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado da execução dos serviços, observando o prazo determinado;
- 13.12. Substituir os materiais e corrigir os serviços executados não aceitos pela CONTRATANTE;
- 13.13. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- 13.14. Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios da CONTRATANTE que estiverem no local do serviço e/ou em seus acessos, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos no patrimônio público envolvido e/ou de terceiros:
- 13.15. Executar a obra de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com as especificações, normas pertinentes e demais disposições constantes do Edital de licitação;
- 13.16. Fornecer todos os materiais, novos e, de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado, indispensáveis à boa execução da obra e que satisfaçam às normas pertinentes, especificações e instruções dos respectivos fabricantes;
- 13.17. Fornecer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, todo os materiais e equipamentos, bem como toda a mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada na obra, devendo os serviços serem executados por profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO;
- 13.18. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- 13.19. Assumir as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras;
- 13.20. Pagar, rigorceamente em dia, os salários dos empregados e, na obra, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;

http://beberibe.ce.gov.br - (85) 3338-2481 - educa@beberibe.ce.gov.br Rua: Adélia Colaço, N° 86 - Centro - CEP: 62.840-000 - Beberibe-ce.

03

RNP: 0618406505







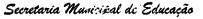
CREA/CE 3A1

- 13.21. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;
- 13.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante;
- 13.23. Permitir, à FISCALIZAÇÃO e àqueles a quem a contratante formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;
- 13.24. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, qualquer documento comprobatório de regularidade de execução da obra, bem como os relativos aos encargos com o pessoal empregado;
- 13.25. Acatar a determinação da FISCALIZAÇÃO, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com as especificações;
- 13.26. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;
- 13.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
- 13.28. Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;
- 13.29. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- O CONTRATANTE obriga-se a:
- 14.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
- 14.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão sei cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das pessoas.
- 14.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.







S Silva Pero IGENHEIRA CIVIL CREA/CE 341 . 1 RNP: 0618400005

- 14.6. Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.
- 14.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.
- 14.8. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

15. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA.

- 15.1. O recebimento da obra obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos, e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 15.2. Concluída a obra, a CONTRATADA notificará o contratante por meio de Ofício entregue à FISCALIZAÇÃO;
- 15.3. Recebida a notificação da conclusão da obra, o contratante procederá ao Recebimento de Obra;
- 15.4. O prazo de Recebimento Provisório da obra será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita da CONTRATADA;
- 15.5. Em seguida, a contratante realizará vistoria para verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e sua consequente aceitação;
- 15.6. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à FISCALIZAÇÃO quando do seu término;
- 15.7. Verificado o adequado cumprimento de todas as con lições do Contrato, a contratante receberá definitivamente a obra, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade competente;
- 15.8. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sana: quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

16. NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

- 16.1. As medições serão realizadas **mensalmente**, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período:
- 16.2. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;
- 16.3. Não será realizada, sob hipótese alguma, a medição e o pagamento de materiais e/ou equipamentos adquiridos constantes de serviços ainda não executados pela CONTRATADA;



Secretaria Municipal de Educação



- 16.4. As medições e pagamentos serão realizados por percentuais de serviços concluídos, não sendo aplicável a medição de itens isolados da sua mão-de-obra ou simplesmente extraindo-se o seu valor da composição de custos unitários;
- 16.5. Na conclusão da obra, e por ocasião de seu recebimento, a FISCALIZAÇÃO poderá reter um percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato e/ou de seus serviços, que somente será(ão) medido(s) e pago(s) após a realização de verificações, ensaios e/ou testes que indiquem o perfeito funcionamento do(s) serviço(s) em questão;
- 16.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;
- 16.7. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a contratante possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do Contrato, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:
- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF.

17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0802.12.368.0050.2.040 — Funcionamento da Rede Pública da Educação Básica. / 3.3.90.39.00 — Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

18. DAS PENALIDADES.

- 18.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na lei nº 8.666/1993:
- I Advertência;
- II Multa de:
- a) Até 0,33% ao dia sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) até 10,0 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias ou não assinatura do Contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

ENGENHEIRA CIVIL CREA/CE 341214 RNP: 0618406565



Secretaria Municipal de Educação



- 18.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.
- 18.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 18.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.
- 18.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.
- 18.7. O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

19. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

Este Projeto Básico foi elaborado e aprovado em conjunto pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria de Educação do Município de Beberibe, Estado do Ceará, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA ZEA DE QUEIROZ FERREIRA — NOVO PLANALTO NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferencias ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Beberibe/CE, 09 de março de 2020.

Carmem Bentes de Araújo Nunes

carne Bentes

Secretária de Educação.

Thays Silva Peroba
Engenheira Civil | CREA/CE 341214-RNP:0618046565

Thays Silva Peroha

Thays Silva Peroha

ENGENHEIRA : IVIL

CREA/CE 341

RNP: 061844





MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

CRECHE MUNICIPAL MARIA ZEA DE QUEIROZ FERREIRA

PADRE GERARDO - BEBERIBE - CE



BEBERIBE (CE), FEVEREIRO DE 2020.



SUMÁRIO

01. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

02. ORÇAMENTO BÁSICO E RESUMO DE SERVIÇOS

03. MEMÓRIA DE CÁLCULO

04. COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DOS SERVIÇOS

05. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

06. COMPOSIÇÃO DO BDI

07. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

08. PEÇAS GRÁFICAS

09. ART

10. ARQUIVOS DIGITAIS







01. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTA



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

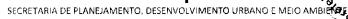
MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS A EXECUTAR COM AS OBRAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CRECHE MUNICIPAL MARIA ZEA DE QUEIROZ FERREIRA, NO BAIRRO PADRE GERARDO, NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

INDICE

- 1.0 CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE
 - 1.1 ASPECTOS GERAIS
 - 1.2 LOCALIZAÇÃO
 - 1.3 ASPECTOS DE SAÚDE
- 2.0 INTRODUÇÃO
- 3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES
- 4.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS
- 5.0 REVESTIMENTOS
- 6.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS
- 7.0 INSTALÇÕES ELÉTRICAS
- 8.0 PINTURA
- 9.0 COBERTA
- 10.0 PISOS
- 11.0 SERVIÇOS DIVERSOS

Sha Pador Thay's Silva Peraba Thay's Silva Peraba ENGENHEIRA CIVIL ENGENHEIRA CIVIL







1.0 - CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE 1.1 - ASPECTOS GERAIS

Características

Municipio de Origem - Cascavel

Ano de Criação - 1892 Lei de Criação - Decreto 57 Toponimia - Palavra originária do lupi, que significa Lugar Onde Cresce a Cana ou ainda Águas que Vão e Vêm sob o Fluxo e o Influxo da Maré

Certilico Beberibense

Código Município - 2302206

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Situação geográfica

Coordenad	Son THE SELECTION	open en aposto de Salto Salto Socialia Salto Salto Salto de Salto Do		Município Marsul de	s initoles Liste	(Se pedé a g
4" 10' 47"	38" 07" 50"	Nordeste	Oceano Atlântico, Cascavel	Morada Nova, Russas, Palhano	Aracati, Fortim, Oceano Atlântico	Cascavel, Ocara, Morada Nova

Forne: Instituto Brazileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Medidas territoriais

Absolute (um')	Relative (%)	Alguos (m)	2007) signicia em linha reta a la capital (km)2
1.616,39	1,09	11,9	61,0

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

População residente - 1991/2000/2010

Total	36.801	100,00	42.343	100,00	49.311	100,00
Urbana	10.520	28,59	19.697	46,52	21.611	43,83
Rural	26.281	71,41	22.646	53,48	27.700	56,17
Homens	18.700	50,81	21.386	50,51	24.857	50,41
Mutheres	18.101	49,19	20.957	49,49	24.454	49,59

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Censos Demográficos 1991/2000/2010.

Índices de Desenvolvimento

		E-Sectionalists
indice de Desenvolvimento Municipal (IDM) - 2010	26,01	57
indice de Desenvolvimento Humano (IDH) - 2010	0,638	37
Indice de Desenvolvimento Social de Oferta (IDS-O) - 2009	0,380	89
Índice de Desenvolvimento Social de Resultado (IDS-R) - 2009	0,532	36

Forne: Instituto de Pesquisa e Estratógia Econômica do Ceará (IPECE) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

População extremamente pobre: (com rendimento domiciliar per capita mensal de até R\$ 70,00) - 2010

veg 12 kgan in transportation and the contract of the contract				Constant of the latest
Ber State St				
Total	12.541	25,43	1.502.924	17,78
Urbana	3.952	18,29	726.270	11,44
Rural	8.589	31,01	776.654	36,88

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Censo Demográfico 2010.

ENGENHEIRA CIVIL CREA/CE 341214 RNP: 0618496.305





Governo do Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Beberibe FLS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.





Indicadores demográficos - 1991/2000/2010

	in Eine	e Kuna da Mu	
Densidade demográfica (hab./km²)	22,76	26,14	30,37
Taxa geométrica de crescimento anual (%) (1)			
Total	0,32	1,57	1,54
Urbana	5,56	7,22	0,93
Rural	-1,11	-1,64	2,03
Taxa de urbanização (%)	28,59	46,52	43,83
Razão de sexo	103,31	102,05	101,65
Participação nos grandes grupos populacionais (%)	100,00	100,00	100,00
D a 14 anos	40,40	33,57	25,72
15 a 64 anos	53,30	59,47	65,89
65 anos e mais	6,30	6,96	8,39
Razão de dependência (2)	87,64	68,15	51,76

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 1991/2000/2010. (1) Taxas nos períodos 1980/91 e 1991/00 para os anos de 1991, 2000 e 2010, respectivamente.

Abastecimento de Água - 2012

		Abastocimento de ágila	
		E-7-75	ok some o mail do Estado.
Ligações reais	3.513	1.566.268	0,22
Ligações atīvas	2.986	1.457.664	0,20
Volume produzido (m²)	489.064	387.198.985	0,13
Taxa de cobertura d'água urbana (%) (1)	72,21	93,40	_

Fonte: Companhia de Água e Esgolo do Ceará (CAGECE).
(1) Dados referente à 2011.

Esgotamento Sanitário - 2012

•			
			74 soli (e o liotal do Estado)
Ligações reais	1.335	493.930	0,27
Ligações ativas	1.281	468.501	0,27
Taxa de cobertura urbana de esgoto (%) (1)	29,27	34,62	

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

(1) Dados referente à 2011.





3

⁽²⁾ Quociente entre "população dependente", isto é, pessoas menores de 15 anos e com 65 anos ou mais de idade e a população potencialmente ativa, isto é, pessoas com idade entre 15 e 64 anos.

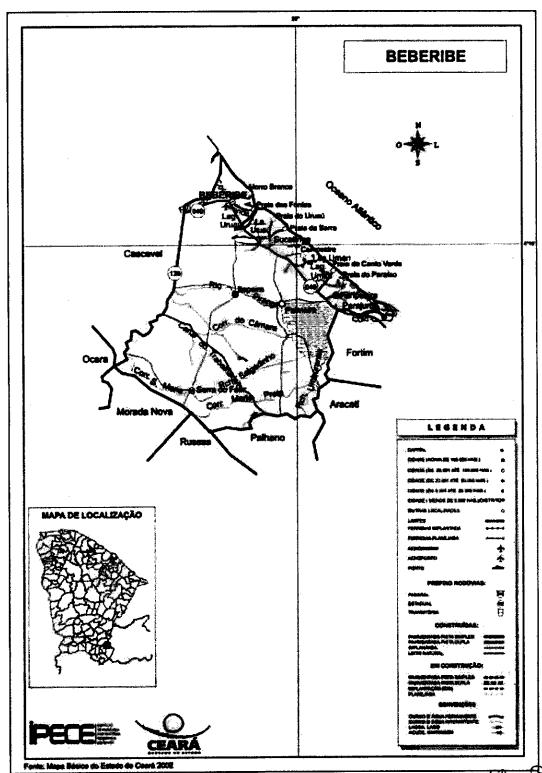


Governo do Estado do Ceará



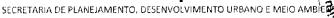


1.2 – LOCALIZAÇÃO



Chap Silva Peroba
Thay's Silva Peroba
ENGENHEIRA CIVIL CREA/CE 341214 RNP: 0618406565







1.3 - ASPECTOS DE SAÚDE

Unidades de saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), por tipo de prestador - 2012

	, ,, ,	
Toxy and a		e ligadas ao SUS
Total	16	100,00
Pública	16	100,00
Privada		<u>-</u>

Fonte: Secretaria de Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Profissionais de saúde, ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS) - 2012

ALL THE PARTY OF T	Prossonais de sa	ude ligados ao SUS
A LIBERT TO SECURITY OF THE PARTY OF THE PAR	Auricipio (se	(Catao)
Total	336	59.834
Médicos	29	10.227
Dentistas .	17	2.829
Enfermeiros	27	5.748
Outros profissionais de saúde/nível superior	16	5.650
Agentes comunitários de saúde	130	15.325
Outros profissionais de saúde/nível médio	117	20.055

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA). Nota: Profissionais de saúde cadastrados em unidades de entidades públicas e privadas.

Crianças acompanhadas pelo Programa Agentes de Saúde - 2012

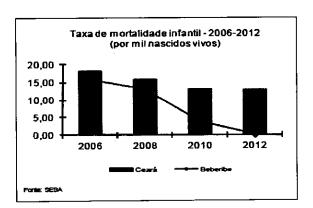
	Crienças accimpanhadas pelo Programa Agentes de Saude (%)				
	PERSONAL PROPERTY AND INC.	Estado MA DA			
Até 4 meses só marrando	74,60	69,63			
De 0 a 11 meses com vacina em dia	97,78	95,06			
De 0 a 11 meses subnutridas (1)	1,47	1,07			
De 12 a 23 meses com vacina em dia	97,55	95,17			
De 12 a 23 meses subnutridas (1)	2,73	2,30			
Peso < 2,5 kg ao nascer	6,91	7,32			

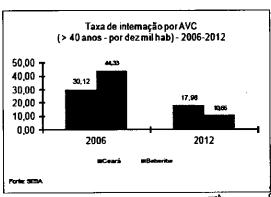
Fonte: Secretaria da Saude do Estado do Ceará (SESA).

(1) Crianças com peso inferior a Pso.

Principais Indicadores de Saúde - 2012

		ndo-dye-joe strie
Médicos/1.000 hab.	0,58	1,19
Dentistas/1.000 hab.	0,34	0,33
Leitos/1.000 hab.	0,52	2,47
Unidades de saúde/1.000 hab.	0,32	0,42
Taxa de internação por AVC (40 anos ou mais)/10.000 hab.	10,66	17,98
Nascidos vivos	536	124.040
Óbitos	0	1.586
Taxa de mortalidade infantii/1.000 nascidos vivos	0,00	12,79





hays Silva Peroba ENGENHEIRA CIVIL CRENCE 341214 RNP 0618406565

Rua General Edgar Facó, 467 - Centro - Beberibe - Ceará - CEP: 62.840-000 CNPJ: 07.528.292/0001-89 - Telefones: 3338-1508 / 3338-1442 - seplan@beberibe.ce.gov.br



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTI



2.0 - INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo a execução de Manutenção Preventiva e Corretiva na Creche Maria Zea de Queiroz Ferreira, no bairro Padre Gerardo, no município de Beberibe, Ceará. A obra passará resumidamente pelos seguintes serviços:

- Serviços Preliminares;
- Esquadrias e Ferragens;
- Revestimentos:
- Instalações Hidráulicas e Sanitárias;
- Instalações Elétricas;
- Pintura:
- Cobertura;
- Pisos;
- Serviços Diversos.

As especificações que seguem determinam as condições e tipos de materiais a serem utilizados, assim como, fornecem detalhes construtivos. As discrepâncias existentes entre estas especificações e os projetos serão esclarecidas pela fiscalização da obra que ficará a cargo da SEPLAN. Cada serviço somente será iniciado pela CONTRATADA após liberação por parte do CONTRATANTE.

Integram este documento, normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços contratados.

A CONTRATADA obriga-se a manter no local do serviço um profissional habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), a fim de assumir toda a responsabilidade técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente das atividades licitadas.

Todas as taxas referentes à legalização dos projetos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficará a cargo do construtor a instalação da obra, a qual deverá constar de placa de obra no modelo apresentado pela Prefeitura, nas dimensões de 2,00m x 1,50m, executado tipo Banner em estrutura de madeira ou similar de maneira que seja instalada em local visível e possa resistir às intempéries. Deverão ser observadas também as exigências do CREA-CE.

Rua General Edgar Facó, 467 – Centro – Beberibe – Ceará – CEP: 62.840-000 ENGENHEIRACIVIL CNPJ: 07.528.292/0001-89 – Telefones: 3338-1508 / 3338-1442 – seplan@beberibe.ce.gov.br CREA/CE 341214

RNP: 0618406565

OB



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIERA



Os operários devem sempre observar as normas de segurança do trabalho utilizando EPI's, assim como, nos locais dos serviços deverá ser observado à sinalização de proteção coletiva (EPC).

Seguir com a demolição o revestimento com argamassa na fachada onde será feito o revestimento com cerâmicas na altura de até 1,30m, que será o padrão das escolas municipais, no município de Beberibe. A pintura antiga deverá ser parcialmente removida, com processo de raspagem e/ou lixamento e/ou escovação, a fim de garantir que a pintura nova não seja prejudicada por patologias existentes.

Todo o rodameio deverá ser retirado para ser substituído por cerâmica (10x10)cm na cor a ser definida pela Fiscalização.

Todos os materiais provenientes das demolições e remoções deverão ser retirados e descartados em um local destinado para este fim.

4.0 - ESQUADRIAS E FERRAGENS

Todas as ferragens para as esquadrias serão inteiramente novas, em perfeitas condições de acabamento e funcionamento. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou qualquer outro recurso.

Para o assentamento, serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem. A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105 cm do piso acabado. Nas fechaduras compostas apenas de entradas de chaves, estas ficarão, também a 1,0 m do piso. As ferragens, principalmente as dobradiças, deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

A porta de acesso será do tipo Paraná nas dimensões 0,80m x 2,10m completa com todas as ferragens, com uma claraboia de vidro nas dimensões 0,30m x 1,00m e deverá ser instalada com cuidado para que seja assegurado o bom uso, verificando sempre o nível da para que não haja nenhum impedimento no abrir/fechar da porta. As portas deverão ser isentas de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto. Todas as peças de madeira, portas e alizar, receberão tratamento anti cupim. Os adesivos a serem utilizados nas junções das peças de madeira deverão ser à prova d'água.

O fabricante deverá obedecer às medidas tomadas em obra. A colocação de esquadrias deverá ser executada por profissionais qualificados para tal.

Thay's Silva Pernba
Thay's Silva Pernba

CREATER ACIVIL

CREAT



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMB



5.0 - REVESTIMENTOS

Antes de iniciar o reboco, dever-se-á verificar se os marcos, contra-batentes e peitoris já se encontram perfeitamente cobertos. A argamassa a ser utilizada será de pasta de cal e areia fina no traço volumétrico de 1:3. Quando especificada no projeto ou recomendada pela Fiscalização, poder-se-á utilizar argamassa pré-fabricada.

Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alimento da superfície.

Nas paredes que o revestimento deverá ser demolido por conta de infiltrações deverá ser feito reboco com impermeabilizante a fim de garantir que o novo revestimento não se deteriore.

O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia. A espessura do reboco será de 5 a 7mm. Nos locais de assentamento de cerâmica proceder com emboço.

O revestimento cerâmico deverá ser feito com as especificações constantes em projeto. O revestimento cerâmico deverá ser esmaltado, retificado com dimensões até 30x30cm, deverá ser colocado com argamassa pré-fabricada própria para o assentamento de cerâmicas. O rejuntamento deverá ser feito com argamassa pré-fabricada de uso especifico com juntas entre 2mm e 6mm.

6.0 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

As instalações hidráulicas serão executadas em acordo com os projetos apresentados e com as normas da CAGECE e ABNT. Toda tubulação hidráulica será em PVC pesado, soldável, marca Tigre ou similar, enquanto a sanitária será PVC leve, soldável, da mesma marca.

Os conectores e outros acessórios em PVC deverão ser colocados nos locais indicados no projeto. As conexões e junções deverão ser executadas com firmeza e isentas de pós, sujeiras ou tintas, de forma a não permitir vazamentos, e consequentemente, danificações nos rebocos externos ou mesmo na pintura, futuramente.

Todos os tubos, conexões e acessórios deverão ser minuciosamente inspecionados, antes de serem utilizados, verificando se não possuem rachaduras ou trincas, a fim de se evitar problemas futuros.

Não serão tolerados quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.

7.0 - INSTALÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica será executada em acordo com os projetos apresentados e com as diretrizes estabelecidas pelas normas da ENEL e ABNT. Toda tubulação será de PVC rígido, com uso de luvas, curvas e buchas e arruelas. As fiações das redes recibir percibir.

ENGENHEIRA CIVIL CREA/CE 351214



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIBN



comuns e estabilizadas de iluminação serão diferenciadas através de sendo:

Rede:

- Fase (preto);
- Neutro (azul-claro);
- Terra (verde):
- Retorno (iluminação branco).

Os circuitos terminais devem ser identificados na sua origem, nas caixas de passagem e terminações através de anilhas com a numeração. Não serão permitidas emendas nos condutores no interior de eletrodutos e quadros elétricos, caso sejam necessárias, deverão ser executadas no interior das caixas. Utilizar solda elétrica, fita de alta-fusão e fita isolante de baixa tensão.

Os circuitos alimentadores devem ter seus cabos identificados com as fases (preto ou vermelho) e para neutro (azul-claro), o terra deve ser identificado com uma anilha de cor verde ou verde-amarelo (conforme a norma). Nas terminações entre cabosdisjuntores, cabos-tomadas, etc., utilizar terminais pré-isolados de pressão e compressão para a bitola do cabo especificado. Não será permitida a colocação diretamente dos cabos nas devidas terminações sem a utilização dos terminais. Deverá sempre ser mantido o mesmo padrão de cores para o cabeamento da instalação elétrica do início ao fim dos serviços.

Os cabos elétricos deverão ser identificados pela distinção de cores para as fases do sistema polifásico, ou seja: usar cabos elétricos na cor vermelha para identificar o circuito alimentado pela fase R, pela cor preta para os circuitos da fase S e na cor branca para os da fase T. Tal identificação deve haver em toda a extensão do circuito.

8.0 - PINTURA

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que irão receber, quer sejam paredes ou esquadrias. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de tempo mínimo de 24 horas entre demãos ou conforme especificação do fabricante da tinta.

Deverão ser tomados cuidados especiais para evitar respingos de tinta em superfícies que não deverão receber tinta, utilizando-se lonas, fitas e proteções adequadas.

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à Fiscalização uma amostra, com dimensões mínimas de 50 cm por 100 cm, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica do local a que se destina.

Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha, já preparadas em fábrica, aprovadas pela Fiscalização. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. ENGENHEIRA CIVIL

CREA/CE 341214 RNP: 0618406565



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMB



Os locais onde haverá pintura, e quais tipos serão utilizados, estarão especificados em projeto ou serão indicados pela FISCALIZAÇÃO.

9.0 - COBERTA

O retelhamento do telhado deve ser feito por fiadas, iniciando pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas. A largura do beiral deve ser ajustada para que se atenda ao distanciamento máximo entre as extremidades das telhas na linha de cumeeira. As telhas deverão ser parcialmente trocadas mediante autorização da Fiscalização.

Toda a calha deverá ser impermeabilizada com manta asfáltica autoadesiva conforme orientação do fabricante.

O rufo a ser instalado deverá ser em concreto pré-moldado com largura de 30cm.

10.0 - PISOS

Deverá ser instalado piso emborrachado, drenante e anti-impacto, composto por partículas de borracha reciclada prensada, pigmentada e atóxica nas dimensões mínimas de 50x50x2,5cm, conforme indicação do fabricante, nas áreas do jardim da edificação.

11.0 - SERVIÇOS DIVERSOS

Proceder com a limpeza geral do ambiente com material de limpeza específico, não abrasivo e com o devido cuidado para que nada seja danificado.

Ficará sob a responsabilidade da contratada qualquer demolição e reconstrução de serviços que a fiscalização verificar como imperfeitos quanto à locação ou execução.

O prédio deverá ser entregue totalmente limpo.

Thays Silva Peroba
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CE 341214
RNP: 0618406565

Thays Silva Peroba

Eng. Civil - SEPLAN - Beberibe/CE

CREA/CE: 341214 - RNP: 0618046565



10





02. ORÇAMENTO BÁSICO E RESUMO DE SERVIÇOS

Thays Silva Peroba Thays Silva Peroba ENGENHEIRA CIVIL CREA/CE 341214 RNP: 0618406565



Governo do Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE





OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CRECHE MUNICIPAL MARIA ZEA DE QUEIROZ FERREIRA LOCAL: PADRE GERARDO - SEDE - BEBERIBE - CE ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1 DATA: FEVEREIRO/2020 REV:00

B.D.I. 25,00%

- 1 #-2 #	NAMES OF	ORCAMENTO BASICO)	*#* - **		Liperto e a Li dre	e water and	Market
ITEM	CÓDIGO	TABELA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	PR UNIT S/ BDI	PR PARCIAL S/ BDI	PR UNIT C/ BDI	PR TOTAL C/ BDI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C4541	SEINFRA/CE PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	3,00	279,78	839,34	349,73	1.049,19
1.2	C1070	SEINFRA/CE DEMOCIÓO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA SEINFRA/CE ESCOVIA DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU	M2	57,81	7,50	433,58	9,38	542,26
1.3	C4913	SEINFRA/CE ESCOVAÇÃO)	M2	169,35	5,28	894,17	6,60	1.117,71
1.4	C1072	SEINFRA/CE DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/LAMBRIS	M2	4,00	37,48	149,92	46,85	187,40
1.5	C3095	SEINFRA/CE LIMPEZA DE SUPERFÍCIE C/ ESCOVA DE AÇO	M2	117,25 SUBTOTA	5,28 L	619,08 2.936,09	6,60	773,85 3,670,41
2,0		ESQUADRIAS E FERRAGENS						
2.1	C4428	SEINFRA/CE PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	8,00	665,45	5.323,60	831,81	6,654,48
2.2	C2984	SEINFRA/CE VIDRO TRANSLÚCIDO CANELADO OU MARTELADO E=3mm (COLOCADO)	M2	3,00 SUBTOTA	105,55 L	316,65 5,640,25	131,94	395,82 7.050,30
3,0		REVESTIMENTOS						
3.1	C3028	SEINFRA/CE REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	16,92	36 48	617,24	45,60	771,55
3.2	C2110	SEINFRA/CE REBOCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREA PENEIRADA, TRAÇO 1.3 SEINFRA/CE REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm	M2	26,49	30,23	800,79	37,79	1.001,06
3.3	C3023	SEINFRA/CE EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	7,03	32,91	231,36	41,14	289,21
3.4	C4432	SEINFRA/CE CERÀMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	37,03	90,06	3,334,92	112,58	4.168,84
3.5	C1129	SEINFRA/CE REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM M. M.	M2	37,03	7,88	291,80	9,85	364,75
		CERAMICA, ATE 30030 GH (900 GH) (PAREDERISO)		SUBTOTA	L	5.276,11		6.595,41
4.0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS						
4.1	C2684	SEINFRA/CE VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/CANOPLA LISA DE 32 OU 40mm	UN	10,00	187,12	1.871,20	233,90	2.339,00
4.2	C3442	SEINFRA/CE CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L	ŲN	3,00	437,50	1.312,50	546,88	1.640,64
4.3	C2865	SEINFRA/CE LIGAÇÃO PREDIAL D'ÁGUA PADRÃO CAGECE	UN	1,00	40,73	40,73	50,91	50,91
4.4	C4772	SEINFRA/CE TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,05M	M2	0,36 SUBTOTA	55,33 L	19,92 3,2 44, 35	69,16	24,90 4,055,45
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						-
5.1	C1947	SEINFRA/CE PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	5,00 SUBTOTA	197,35 L	986,75 986,75	246,69	1,233,45 1,233,45
6.0		PINTURA						•
6.1	C1615	SEINFRA/CÉ LATEX DUAS DÉMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	1.847,65	16,30	30.116,70	20,38	37.655,11
6.2	C1614	SEINFRA/CE LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	235,39	17,88	4.208,77	22,35	5.260,97
6.3	C0588	SEINFRA/CE CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	226,70	3,90	884,13	4.68	1,106,30
6.4	C1279	SEINFRA/CE ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	117,25	32,55	3.816,49	40,69	4.770,90
6,5	C1206	SEINFRA/CE ESMALTE DOS DEMINOS EM ESQUADRIAS DE PERTO SEINFRA/CE ESMALTE 2 DEMINOS EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU SEINFRA/CE ESMALTE 2 DEMINOS	M2	16,80	14,31	240,41	17,89	300,55
6,6	C1280	SÉINFRA/CE ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	56,40 SUBTOTA	17, 6 7 L	996,59 40.263,09	22,09	1.245,88 50.339,71
7.0		COBERTURA						
7.1	C1463	SEINFRA/CE MPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA, VIGA-CALHA, JARDINEIRA C/MANTA ASFÁLTICA .AUTO-ADESIVA	M2	119,52	34,19	4.086,39	42,74	5.108,28
7.2	C3652	SEINFRA/CE RUFO/ALGEIROZ EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO L=30CM	М	27,45	81,71	2.242,94	102,14	2.803,74
7.3	C2200	SEINFRA/CE RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	₩2	123,30 SUBTOTA	37,20 L	4.586,76 10.916,09	46,50	5.733,45 1 3.645,4 7
8.0		PISOS						
8.1	C4833	PISO EMBORRACHADO, DRENANTE E ANTHIMPACTO, COMPOSTO POR SEINFRA/CE PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA PRENSADA, PIGMENTADA E ATÓXICA, 50X50X2,5CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)	M2	24,48	222,70	5.451,70	278,38	6.814,74
				SUBTOTA	L	5.451,70		6.814,74
9.0		SERVIÇOS DIVERSOS						
9.1	C1628	SEINFRA/CE LIMPEZA GERAL	M2	404,72 SUBTOTA	9,25 L	3,743,66 3,743,66	11,56	4.678,56 4.678,56
				TOTA	IL GERAL	R\$ 78.458,09		R\$ 98,083,50

CONTROL OF THE ORGANICATION OF THE ORGANICATIO







Governo do Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE





OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CRECHE MUNICIPAL MARIA ZEA DE QUEIROZ FERREIRA

LOCAL: PADRE GERARDO - SEDE - BEBERIBE - CE ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1 DATA: FEVEREIRO/2020 REV:00

			PLANILHA DE SERVIÇOS DE SERVIÇ		K Marada (1)
7 - 2 101	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE
1.0			SERVICOS PRELIMINARES		
1.1	C4541	SEINERA/CE	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	3,00
1.2			DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	57,81
1.3		_	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	169,35
1.4			DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/LAMBRIS	M2	4,00
1.5	C3095		LIMPEZA DE SUPERFÍCIE C/ ESCOVA DE AÇO	M2	117,25
			,,		,20
2.0			ESQUADRIAS E FERRAGENS		
2.1	C4428	SEINFRA/CE	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	8,00
2,2	C2984	SEINFRA/CE	VIDRO TRANSLÚCIDO CANELADO OU MARTELADO E=3mm (COLOCADO)	M2	3,00
3.0			REVESTIMENTOS		
3.1	C3028	SEINFRA/CE	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	16,92
			REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO		26,49
3.2	C2110		IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm	M2	
3.3	C3023	SEINFRA/CE	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 CERAMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-	M2	7,03
3.4	C4432	SEINERA/CE	4 P/ PAREDE	M2	37,03
0.4	O THOS	02.111.10102	REJUNTAMENTO C/ ARG, PRE-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERAMICA, ATE 30x30		
3.5	C1129	SEINFRA/CE	cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	37,03
4.0			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS		
4.1	C2684		VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/CANOPLA LISA DE 32 OU 40mm	UN	10,00
4.2	C3442		CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L	UN	3,00
4.3	C2865		LIGAÇÃO PREDIAL D'ÁGUA PADRÃO CAGECE	UN	1,00
4.4	C4772	SEINFRA/CE	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,05M	M2	0,36
5.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
5.1	C1947	SEINFRA/CE	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	5,00
					,
6.0			PINTURA		
6.1	C1615	SEINFRA/CE	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	1.847,65
6.2	C1614		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	235,39
6.3	C0588		CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	226,70
6.4	C1279		ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	117,25
6.5	C1206		EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	16,80
6.6	C1280	SEINFRA/CE	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	56,40
7.0			COBERTURA		
7.0			ODDENION		
7.1	C1463		IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA, VIGA-CALHA, JARDINEIRA C/MANTA ASFÁLTICA .AUTO-ADESIVA	M2	119,52
7.2	C3652		RUFO/ALGEIROZ EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO L=30CM	M	27,45
7.3	C2200	SEINFRA/CE	RETELHAMENTO C/TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	123,30
			nico.		
8.0			PISO PISO EMBORRACHADO, DRENANTE E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTICULAS DE		
			BORRACHA RECICLADA PRENSADA, PIGMENTADA E ATÓXICA, 50X50X2,5CM (FORNECIMENTO E		24,48
8.1	C4833	SEINFRA/CE	EXECUÇÃO)	M2	27,70
9.0			SERVIÇOS DIVERSOS		
9,1	C1628	SEINFRA/CE	LIMPEZA GERAL	M2	404,72







03. MEMÓRIA DE CÁLCULO





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CRECHE MUNICIPAL MARIA ZEA DE QUEIROZ FERREIRA

LOCAL: PADRE GERARDO - SEDE - BEBERIBE - CE ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1 DATA: FEVEREIRO/2020 REV:00

		district and	MEMÓRIA DE CÁLECULO	Market Mark	Alexander of the second
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C4541	SEINFRACE	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER Área = 2,00m x 1,50m = 3,00m²	M2	3,00
1.2	C1070	SEINFRA/CE	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA Área Circulação = (27,75m x 0,40m) + (14,55m x 0,40m)= 16,92m² Área Salas= 40,89m² Área total de demolição= 57,81m²	M2	57,81
1.3	C4913	SEINFRA/CE	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO) Área circulação- laje = (47,55m x 1,20m) + (34,95m x 1,20m)= 99,00m² Área paredes internas = 50,35m² Área paredes extemas= 20m² Área Total= 169,35m²	M2	169,35
1.4	C1072	SEINFRA/CE	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/LAMBRIS Área= 40m x 0,10m= 4,00m²	М2	4,00
1.5	C3095	SEINFRA/CE	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE C/ ESCOVA DE AÇO Portão de Ferro= (0,90m x 1,00m) x 3= 2,70m² Grade= 2,00m x 2,10m =4,20m² Grade muro= 40,00m x 1,00m = 40m² Área Total de limpeza= 46,90m² x 2,50= 117,25m²	M2	117,25
2.0			ESQUADRIAS E FERRAGENS		
2.1	C4428	SEINFRA/CE	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA Quantidade= 8 und	UN	8,00
2.2	C2984	SEINFRA/CE	VIDRO TRANSLÚCIDO CANELADO OU MARTELADO E=3mm (COLOCADO) Área de vidro/ Portas= 0,30m x 1,00m x 10= 3,00m²	М2	3,00
3.0 3.1	C3028	SEINFRA/CE	REVESTIMENTOS REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 Área de Reboco= Item 1.2 = 16,92m²	M2	16,92
3.2	C2110	SEINFRA/CE	REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm Área Salas= 26,49m²	М2	26,49
3.3	C3023	SEINFRA/CE	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 Salas= $(6.69m + 27.34m + 36.22m) \times 0.10m = 7.03m^2$	M2	7,03
3.4	C4432	SEINFRA/CE	CERĂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE Salas= (6,69m + 27,34m + 36,22m) x 0,10m = 7,03m² Reparos= 10m² Muro/ fachada= 40,00m x 0,50m= 20,00m² Área Total de Cerâmica=37,03 m²	M2	37,03
3.5	C1129	SEINFRA/CE	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÁMICA, ATE 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO) Área de Cerámica (Item 3.3)	M2	37,03
4.0 4.1		SEINFRA/CE	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/CANOPLA LISA DE 32 OU 40mm Qunatidade= 10 und	UN	10,00
4.2	C3442	SEINFRA/CE	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L Quantidade= 3 und	UN	3,00
4.3	C2865	SEINFRA/CÉ	LIGAÇÃO PREDIAL D'ÁGUA PADRÃO CAGECE Quantidade= 1 und	UN Si l u	1,00 or Brago

Thay's Silva Peroba
Thay's Silva Peroba
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CE 341214
RNP: 0618400:005



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CRECHE MUNICIPAL MARIA ZEA DE QUEIROZ FERREIRA LOCAL: PADRE GERARDO - SEDE - BEBERIBE - CE
ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1
DATA: FEVEREIRO/2020 REV:00

4 ARCT			MEMORIA DE CALCULO		
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE
4.4	C4772	SEINFRA/CE	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,05M Área= $0.60m \times 0,60m \times 1 = 0,36m^2$	M2	0,36
5.0 5.1	C1947	SEINFRA/CE	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO Quantidade= 5 und	PT	5,00
6.0 6.1	C1615	SEINFRA/CE	PINTURA LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA Área Salas= 520,50m x 1,90m= 747,24m² W.C= 113,84m x 1,40m = 159,37m² Refeitorio= 37,61m x 1,90m = 71,84m² Área Teto= 869,20m²	M2	1.847,65
6.2	C1614	SEINFRA/CE	Total área de pintura=1847,65m² LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA Área circulação= 235,39m²	M2	235,39
6.3	C0588	SEINFRA/CE	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL Área de pintura do muro= (40,00m x 0,50m) + (22,35m + 60,33m) x 2,50m = 226,70m²	М2	226,70
6.4	C1279	SEINFRA⁄CE	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO Área de pintura= Item 1.3 = 117,25m²	M2	117,25
6.5	C1206	SEINFRA/CE	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS Área de emassamneto em esquadrias= 16,80m²	M2	16,80
6.6	C1280	SEINFRA/CE	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA Área de esmaite em esquadrias= 56,40m²	M2	56,40
7.0			COBERTURA		
7.1	C1463	SEINFRA/CE	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA, VIGA-CALHA, JARDINEIRA C/MANTA ASFÁLTICA .AUTO-ADESIVA Área= $99,60m \times 1,20=119,52m^2$	М2	119,52
7.2	C3652	SEINFRA/CE	RUFO/ALGEIROZ EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO L=30CM Perímetro de Rufo= 27,45 m	М	27,45
7.3	C2200	SEINFRA/CE	RETELHAMENTO C/TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA Área de retelhamento= 1233,03m² x 10%= 123,30m²	M2	123,30
8.0			PISO EMBORRACHADO, DRENANTE E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTICULAS DE		
8.1	C4833	SEINFRA/CE	BORRACHA RECICLADA PRENSADA, PIGMENTADA E ATÓXICA, 50X50X2,5CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO) Área de piso/ Jardim= 24,48m²	M2	24,48
9,0			SERVIÇOS DIVERSOS		
9.1	C1628	SEINFRA/CE	LIMPEZA GERAL Área de limpeza= 404,72m²	M2	404,72









04. COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DOS SERVIÇOS







SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CRECHE MUNICIPAL MARIA ZEA DE QUEIROZ FERREIRA LOCAL: PADRE GERARDO - SEDE - BEBERIBE - CE ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1 DATA: FEVEREIRO/2020 REV:00

TEM	CÓDIGO	TABELA		DESCRIÇÃO DOS	SERVIÇOS			
1.0				SERVIÇOS PREL	IMINARES			
1.1	C4541	SEINFRA/CE	PLACA PADE	RÃO DE OBRA, TIPO BANNER	Unidade	Coeficiente		Total
			11530	MONTADOR	H	3,0000	Preço 17,8300	53,4900
			12391	PEDREIRO	н	3,0000	17,8300	53,4900
			12543	SERVENTE	н	3,0000	13,2100	39,6300
					**	-,	Total:	146,6100
			MATERIAIS					
			10871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,1700	17,1000	2,9070
			11945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2	UN	0,1700	23,1400	3,9336
			12170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2)	м	1,5000	27,5300	41,2950
			18395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES,	M2	1,0000	79,3900	79,3900
				IMPRESSA C/LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA				
							Tot ai :	127,5258
			SERVIÇOS					
			C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MP2 COM AGREGADO ADQUIRIDO	мз	0,0125	451,6082	5,6451
				VO 40 IVIDO			Totat:	5,6451
							Total Simples:	279,78
						En	cargos Sociais:	INCLUSO
							Valor BDI:	0,00
							Valor Geral:	279,78
							<u> </u>	<u> </u>
1.2	C1070	SEINFRA/CE		DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA				
			MAD DE OBRA	PERSONAL	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
			12391	PEDREIRO	H	0,0500	17,8300	0,8915
			12543	SERVENTE	н	0,5000	13,2100 Total:	8,6050 7,4965
							Total Simples:	7,4905
						Fo	cargos Sociais:	INCLUSO
							Valor BDI:	6,00
							Valor Geral:	7,50
			L				vator octup	,
1.3	C4913	SEINFRA/CE	REMOÇÃO D	E PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMEN	TO E/OU ESC	OVAÇÃO)		
			MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
			12543	SERVENTÉ	н	0,4000	13,2100	5,2840
							Total:	5,2840
						_	Total Simples:	5,28
			1			En	cargos Sociais:	INCLUSO
			-				Valor BDI:	0,00
							Valor Geral:	5,28
1.4	C1072	SEINFRA/CE	DEMOLIÇÃO	DE REVESTIMENTO C/LAMBRIS				
	0.0,0	5 -,	MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
			J2391	PEDREIRO	н	0,2500	17,8300	4,4575
			12543	SERVENTE	н	2,5000	13,2100	33,0250
							Total:	37,4825
							Total Simples:	37,48
						En	cargos Sociais:	INCLUSO
							Valor BDI:	0,00
			L				Valor Geral:	37,48
	C3095	CEINICOA/CE	HMDE7A DE	SUPERFÍCIE C/ ESCOVA DE AÇO				
1,5	C9080	SEINFRAUE	MAO DE OBRA	GOLEKI IOIE OLEGOOAN DE VOO	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
			12543	SERVENTE	Н	0,4000	13,2100	5,2840
							Total:	5,2840
							Total Simples:	5,28
						En	cargos Sociais:	INCLUSO
							Valor BDI:	0,00
			L				Valor Geral:	5,28
				ECOHADDIA E F	CDDAGENS			
2.0	C4428	SEINEDAICE	PORTA TIPO	ESQUADRIAS E F PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	CKRAGENS			
2.1	U4428	SEINTRAGE	SERVIÇOS	TANAMA (0,00 X 2,10 III), CONIFEE IA	Unidede	Coeficiente	Preço	Total
			C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	C1	1,0000	314,2906	314,2906
			C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	2,0000	30,1805	60,3610
			C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1,0000	290,8025	290,8025
				•			Total:	685,4541
			1				Total Simples:	665,45
						Er	cargos Sociais:	
						Er	valor BDI: Valor Geral:	INCLUSO 0,00 665,45

Thays Silva Percha
Thays Silva Percha
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CE 341214
RNP: 0618406565



FLS. 25 Berio



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CRECHE MUNICIPAL MARIA ZEA DE QUEIROZ FERREIRA LOCAL: PADRE GERARDO - SEDE - BEBERIBE - CE
ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1
DATA: FEVEREIRO/2020 REV:00

TEM	CÓDIGO	TABELA		DESCRIÇÃO DOS	SERVICOS				UNI
2.2	C2984		VIDRO TRAN	SLÚCIDO CANELADO OU MARTELADO E=3mm					M2
			MATERIAIS 12465	VIDRO CANELADO OU MARTELADO 3MM, COLOCADO	Unidade M2	Coeficiente 1,0000	Preço 105,5500 Total: Total Simples: ncargos Sociais: Valor BDI:	Total 105,5500 105,5500 106,55 INCLUSO 0,00	
							Valor Geral:	105,55	
3.0				REVESTIMÉI					
3.1	C3028	SEINFRA/CE		ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRAD					M2
			MAO DE OBRA I2391	PEDREIRO	Unidade H	Coeficiente 0,6000	Preço 17,8300	Total 10,6980	
			12543	SERVENTE	н	0,6000	13,2100	7,9260	
			12.543	SCITACIA		0,000	Total:	18,8240	
			SERVIÇOS					,	
			C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0250	714,2405	17,8560	
							Total:	17,8560	
							Total Simples:	36,48	
						Eı	ncargos Sociais:	INCLUSO	
							Valor BDI:	0,00	
							Valor Geral:	36,48	
				CABAMENTO,LISO,C/ARGAMASSA DE CIMENT	O E AREIA PEI	NEIRADA E AD	ITIVO		
3,2	C2110	SEINFRA/CE	MAC DE OBRA	LIZANTE TRAÇO 1:1,5 ESP=5 mm	Unidade	Castinata	Denos	Total	M:
			12391	PEDREIRO	H	Coeficiente 0,8000	Preço 17,8300	14,2640	
			12543	SERVENTE	н	0,9600	13,2100	12,6816	
							Total:	26,9456	
			MATERIAIS						
			10109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	51,0000	0,3111	
			10805	CIMENTO PORTLAND	KG	4,7700	0,4600	2,1942	
			11249	IMPERMEABILIZANTE	KG	0,1000	7,8100_	0,7810	
			1				Total:	3,2863	
			1			_	Total Simples:	30,23	
			}			E	rcargos Sociais: Valor BDI:	INCLUSO	
							Valor Geral:	0,00 30,23	
			L	·			valor Geral.	00,10	
3,3	C3023	SEINFRA/CE	EMBOÇO C/	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA <u>PENEIRAD</u>	A, TRAÇO 1:3				M
			MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
			12391	PEDREIRO	н	0,8000	17,8300	10,6980	
			12543	SERVENTE	н	0,6000	13,2100	7,9260	
			0551/1000				Total:	18,6240	
			SERVIÇOS C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0200	714,2405	14,2848	
			55,05			2,2200	Total:	14,2848	
							Total Simples:	32,91	
						E	ncargos Sociais:	INCLUSO	
							Valor BDI:	0,00	
							Valor Geral:	32,91	
			00033404	SMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E A	DEIA ATÉ 20~	30cm /000 cm²\	_ DELEMBEL A D	0/	
2.4	C4422	SEINEBAICE	· · ·	DIVIAL I AUA RETIFICADA GI ARG. CIMIENTO E A	NEIN NIE 3UX	300m (300 CM-)	- :- E -3/F E -4	,	M:
3.4	C4432	SEINFRACE	MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	.,,,,
			I1328	LADRILHISTA	н	1,4000	17,8300	24,9620	
			12543	SERVENTE	н	1,4000	13,2100	18,4940	
							Total:	43,4560	
			MATERIAIS		M2	1,1000	24 224	9, 4000	
			1			1.1000	31,0000	34,1000	
			16498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ	MZ				
			1	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	••••	Totel-	•	
			16498		MZ		Total:	34,1000	
			16498 SERVIÇOS	30x30cm (900 cm²) - PE⊩5/PEI-4	M2 M3	0,0200	Totel: -	•	
			16498					34,1000	
			16498 SERVIÇOS	30x30cm (900 cm²) - PE⊩5/PEI-4			825,0005	34,1000 12,5000 12,5000 90,06	
			16498 SERVIÇOS	30x30cm (900 cm²) - PE⊩5/PEI-4		0.0200	625,0005 Total:	34,1000 12,5000 12,5000	

Silva Peruha Thay's Silva Peruha Thay's Silva Peruha ENGENHEIRA CIVIL CREA/CE 341214 CREA/CE 341214 RNP: 0618406565

Rua General Edgar Facó, 467 – Centro – Beberibe – Ceará – CEP: 62.840-000 CNPJ: 07.528.292/0001-89 – Telefones: 3338-1508 / 3338-1442 – seplan@beberibe.ce.gov.br





THE FLS. 126 PRINTED TO ST. OF ST. OF



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CRECHE MUNICIPAL MARIA ZEA DE QUEIROZ FERREIRA LOCAL: PADRE GERARDO - SEDE - BEBERIBE - CE ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1 DATA: FEVEREIRO/2020 REV:00

				COMPOSIÇÃO: DE SERVICOS			النب ب (جها - بدائد	i k	Heren Silatorio I
ITEM	CÓDIGO	TABELA		DESCRIÇÃO DOS	-				UND
3.5	C1129	SEINFRA/CE	REJUNTAME	<u>NTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE :</u>	2mm E 6mm I	EM CERÂMICA, A	TÉ 30x30 cm (900 cm²)	M2
			MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Ргеçо	Total	
			11328	LADRILHISTA	н	1,4000	17,8300	24,9620	
			12543	SERVENTE	н	1,4000	13,2100	18,4940	
							Total:	43,4560	
			MATERIAIS						
			16498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ	M2	1,1000	31,0000	34,1000	
				30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4					
			İ	, ,			Total:	34,1000	
							, oral.	34,1030	
			SERVIÇOS			4 4444	205 0255		
			C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PÉN. TRAÇO 1:5	М3	0,0200	625,0005	12,5000	
			1				Totat:	12,5000	
			1				Total Simples:	90,06	
			1			En	cargos Sociais:	INCLUSO	
			1				Valor BDI:	0,00	
			l				Valor Geral:	90,06	
4,0				INSTALAÇÕES HIDRÁULIC	AS E SANIT	ÁRIAS			
4.1	C2684	SEINFRA/CE	VÁLVULA DE	DESCARGA CROMADA C/CANOPLA LISA DE 3	2 OU 40mm				UN
7.1	02004	SCHOOL INDOCE	MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
			10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	н	3,0000	14,5200	43,5600	
			12320	ENCANADOR	H	3,0000	17,8300	53,4900	
			12543	SERVENTE	H	2,5000	13,2100	33,0250	
			12543	SERVENIE	п	2,5000	-	130,0750	
			L				Total:	130,0130	
			MATERIAIS		***			, <u> </u>	
			10108	AREIA GROSSA	M3	0,0035	55,0000	0,1925	
			10441	CAL HIDRATADA	KG	2,5000	1,1000	2,7500	
			10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,5000	0,4600	1,1500	
			10864	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 25MM	UN	2,0000	0,8000	1,6000	
			10885	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM	UN	4,0000	1,6000	6,4000	
			11293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	1,0000	3,5800	3,5800	
			11412	LUVA PVC SOLDAVĒL DE 32MM	UN	2,0000	1,2700	2,5400	
			11426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 32X25MM	UN	1,0000	2,2800	2,2800	
			11973	TE PVC SOLDAVEL 32MM	UN	1,0000	2,4900	2,4800	
			12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4)	M	1,2000	2,3300	2,7960	
			1		M	5,0000	5,2300	26,1500	
			12201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')	(V)	3,0004	Total:	51,9285	
						_	Total Simples:	182,00	
						En	cargos Sociais:	INCLUSO	
							Valor BDI:	0,00	
							Valor Geral:	182,00	
				 ·					
4.2	C3442	SEINFRA/CE	CAIXA D'ÁGU	JA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L					UN
			MAQ DE OBRA	·	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
			12543	SERVENTE	н	0,7000	13,2100	9,2470	
							Total:	9,2470	
			MATERIAIS					l l	
			(8665	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS CAP. 1000L, COM	UN	1,0000	428,2500	428,2500	
							Total:	428,2500	
							Total Simples:	437,50	
						En	cargos Sociais:	INCLUSO	
			1			L.	Valor BDI:	0,00	
							Valor Geral:	437,50	
			_						
4.3	C2865	SEINFRA/CE	LIGAÇÃO PR	EDIAL D'ÁGUA PADRÃO CAGECE					ŲN
			EQUIPAMENTOS	(CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
		Ē	10786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	н	0,1500	71,1746_	10,6762	
							Total:	10,6762	
			MAQ DE OBRA					j	
			12320	ENCANADOR	н	0,9000	17,8300	16,0470	
			12543	SERVENTE	н	0,6000	13,2100	7,9260	
			.2543			-,	Total:	23,9730	
			LAATERIAGE					_2,554	
			MATERIAIS	ETT MED BOROL DEM 4275	UN	0,0500	5,1100	0,2555	
			12344	FITA VEDA ROSCA 25M x 3/4"	ON	0,0000	_	0,2555	
							Total:	u,2005	
			SERVIÇOS						
			C0838	CONCRETO PAVIBR., FCK 10 MPs COM AGREGADO	M3	0,0130	315,3413	4,0994	
			C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1º DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL.	M2	0,0300	57,5040	1,7251	
							Total:	5,8245	
							Total Simples:	40,73	
			1			En	cargos Sociais:	INCLUSO	
							Vajor BDI:	0,00	
			1				Valor Geral:	40,73	
			1					,. •	







SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CRECHE MUNICIPAL MARIA ZEA DE QUEIROZ FERREIRA LOCAL: PADRE GERARDO - SEDE - BEBERIBE - CE

ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1 DATA: FEVEREIRO/2020

REV:00

.4	CÓDIGO	TABELA		DESCRIÇÃO DOS	SERVIÇOS			
	C4772	SEINFRA/CE		CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,05M				
			SERVIÇOS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
			C0034	ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO	M3	0,0500	81,8552	3,0928
			C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D≖ 6,4 A 9,5mm	KG	2,5000	8,1540	20,3850
			C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO	M3	0,0500	332,0838	16,6042
			C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	0,1075	88,4372	9,5070
			C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/	МЗ	0,0500	114,9200	5,7460
				·			Total:	55,3350
							Total Simples:	65,33
						En	icargos Sociais:	INCLUSO
							Valor BDI:	0,00
							Valor Geral:	56,33
5.0				INSTALAÇÕES EI	LÉTRICAS			
5.1	C1947	SEINFRA/CE	PONTO ELE	TRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
			10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000	14,5200	43,5600
			J2312	ELETRICISTA	н Н	3,0000	18,0700	54,2100
			12543	SERVENTE	Н	2,5000	13,2100	33,0250
			12343	SERVEINIE	п	2,5000	13,2100 _ Total:	130,7950
			MATERIAIS					
			10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	М	12,0000	1,4400	17,2800
			10419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1,0000	1,3700	1,3700
			10428	CAIXA PASSAG, CHAPA C/TAMPA PARAF.	UN	1,0000	7,4100	7,4100
			10957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4*	UN	1,0000	1,8270	1,8270
			(0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,1000	9,8700	0,9870
			11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,0000	2,9850	8,9550
			H105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1,0000	2,6100	2,6100
			11181	FITA ISOLANTE	м	3,0000	0,7800	2,3400
			11262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA	ŲN	1,0000	22,2870	22,2870
			11409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,0000	0,7450	1,4900
			Į				Total:	66,5560
							Total Simples:	197,36
						En	cargos Sociais:	INCLUSO
			ŀ			<u></u> .	Valor BDI:	0,00
							Valor Geral:	197,35
6.0								
				PINTIIR	Δ			
6.1	C1615	SEINFRA/CE	LATEX DUAS	PINTUR. DEMĀOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	Α			
	C1615	SEINFRA/CE	LATEX DUAS	DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	C1615	SEINFRA/CE				0,3500	14,5200	5,0820
	C1615	SEINFRA/CE	MAO DE OBRA	DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	Unidade			5,0820 7,1400
	C1615	SEINFRA/CE	MAO DE OBRA 10045 12395	DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA AJUDANTE DE PINTOR	Unidade H	0,3500	14,5200	5,0820
	C1615	SEINFRA/CE	MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS	S DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA AJUDANTE DE PINTOR PINTOR	Unidade H H	0,3500 0,4000	14,5200 17,8500 Total:	5,0820 7,1400 12,2220
	C1615	SEINFRA/CE	MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS 11347	S DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA AJUDANTE DE PINTOR PINTOR LIXA PARA MADEIRA/MASSA	Unidade H H	0,3500 0,4000 0,2500	14,5200 17,8500 Total: 0,5500	5,0820 7,1400 12,2220 0,1375
	C1615	SEINFRA/CE	MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS 11347 11490	AJUDANTE DE PINTOR PINTOR LIXA PARA MADEIRAMASSA LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	Unidade H H UN	0,3500 0,4000 0,2500 0,1200	14,5200 17,8500 Total: 0,5500 12,0800	5,0820 7,1400 12,2220 0,1375 1,4496
	C1615	SEINFRA/CE	MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS 11347	S DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA AJUDANTE DE PINTOR PINTOR LIXA PARA MADEIRA/MASSA	Unidade H H	0,3500 0,4000 0,2500	14,5200 17,8500 Total: 0,5500 12,0800 14,8600	5,0820 7,1400 12,2220 0,1375 1,4496 2,4922
	C1615	SEINFRA/CE	MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS 11347 11490	AJUDANTE DE PINTOR PINTOR LIXA PARA MADEIRAMASSA LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	Unidade H H UN	0,3500 0,4000 0,2500 0,1200	14,5200 17,8500 Total: 0,5500 12,0800 14,8600 Total:	5,0820 7,1400 12,2220 0,1375 1,4496 2,4922 4,0793
	C1615	SEINFRA/CE	MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS 11347 11490	AJUDANTE DE PINTOR PINTOR LIXA PARA MADEIRAMASSA LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	Unidade H H UN	0,3500 0,4000 0,2500 0,1200 0,1700	14,5200 17,8500 Total: 0,5500 12,0800 14,6600 Total: Total Simples:	5,0820 7,1400 12,2220 0,1375 1,4496 2,4922 4,0793 16,30
	C1615	SEINFRA/CE	MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS 11347 11490	AJUDANTE DE PINTOR PINTOR LIXA PARA MADEIRAMASSA LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	Unidade H H UN	0,3500 0,4000 0,2500 0,1200 0,1700	14,5200 17,8500 Total: 0,5500 12,0800 14,8600 Total: Total Simples:	5,0820 7,1400 12,2220 0,1375 1,4496 2,4922 4,0793 16,30 INCLUSO
	C1615	SEINFRA/CE	MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS 11347 11490	AJUDANTE DE PINTOR PINTOR LIXA PARA MADEIRAMASSA LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	Unidade H H UN	0,3500 0,4000 0,2500 0,1200 0,1700	14,5200 17,8500 Total: 0,5500 12,0800 14,6600 Total: Total Simples: ccargos Sociais: Valor BDI:	5,0820 7,1400 12,2220 0,1375 1,4496 2,4922 4,0793 16,30 INCLUSO 0,00
	C1615	SEINFRA/CE	MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS 11347 11490	AJUDANTE DE PINTOR PINTOR LIXA PARA MADEIRAMASSA LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	Unidade H H UN	0,3500 0,4000 0,2500 0,1200 0,1700	14,5200 17,8500 Total: 0,5500 12,0800 14,8600 Total: Total Simples:	5,0820 7,1400 12,2220 0,1375 1,4496 2,4922 4,0793 16,30 INCLUSO
6.1			MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS 11347 11490 12098	AJUDANTE DE PINTOR PINTOR LIXA PARA MADEIRA/MASSA LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX TINTA LATEX	Unidade H H UN	0,3500 0,4000 0,2500 0,1200 0,1700	14,5200 17,8500 Total: 0,5500 12,0800 14,6600 Total: Total Simples: ccargos Sociais: Valor BDI:	5,0820 7,1400 12,2220 0,1375 1,4496 2,4922 4,0793 16,30 INCLUSO 0,00
	C1615		MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS 11347 11490 12098	AJUDANTE DE PINTOR PINTOR LIXA PARA MADEIRA/MASSA LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX TINTA LATEX S DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	Unidade H H UN L L	0,3500 0,4000 0,2500 0,1200 0,1700 Er	14,5200 17,8500 Total: 0,5500 12,0800 14,8600 Total: Total Simples: ccargos Sociais: Valor BDI: Valor Geral:	5,0820 7,1400 12,2220 0,1375 1,4496 2,4922 4,0793 16,30 INCLUSO 0,00 16,30
6.1			MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS 11347 11490 12098	AJUDANTE DE PINTOR PINTOR LIXA PARA MADEIRA/MASSA LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX TINTA LATEX	Unidade H H UN L L	0,3500 0,4000 0,2500 0,1200 0,1700 Er	14,5200 17,8500 Total: 0,5500 12,0800 14,6800 Total: Total Simples: ccargos Sociais: Valor BDI: Valor Geral:	5,0820 7,1400 12,2220 0,1375 1,4496 2,4922 4,0793 16,30 <i>INCLUSO</i> 0,00 16,30
6.1			MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS 11347 11490 12098	AJUDANTE DE PINTOR PINTOR LIXA PARA MADEIRA/MASSA LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX TINTA LATEX S DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	Unidade H H UN L L	0,3500 0,4000 0,2500 0,1200 0,1700 Er	14,5200 17,8500 Total: 0,5500 12,0800 14,8600 Total: Total Simples: ccargos Sociais: Valor BDI: Valor Geral:	5,0820 7,1400 12,2220 0,1375 1,4496 2,4922 4,0793 16,30 <i>INCLUSO</i> 0,00 16,30 Total 5,0820 7,1400
6.1			MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS 11347 11490 12098 LATEX DUAS MAO DE OBRA 10045 12395	AJUDANTE DE PINTOR PINTOR LIXA PARA MADEIRA/MASSA LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX TINTA LATEX S DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA AJUDANTE DE PINTOR	Unidade H H UN L L	0,3500 0,4000 0,2500 0,1200 0,1700 Er	14,5200 17,8500 Total: 0,5500 12,0800 14,6800 Total: Total Simples: ccargos Sociais: Valor BDI: Valor Geral:	5,0820 7,1400 12,2220 0,1375 1,4496 2,4922 4,0793 16,30 <i>INCLUSO</i> 0,00 16,30
6.1			MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS 11347 11490 12096 LATEX DUAS MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS	AJUDANTE DE PINTOR PINTOR LIXA PARA MADEIRAMASSA LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX TINTA LATEX 5 DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA AJUDANTE DE PINTOR PINTOR	Unidade H UN L Unidade H	0,3500 0,4000 0,2500 0,1200 0,1700 Er Coeficiente 0,3500 0,4000	14,5200 17,8500 Total: 0,5500 12,0800 14,6600 Total: Total Simples: acargos Sociais: Valor BDI: Valor Geral: Preço 14,5200 17,8500 Total:	5,0820 7,1400 12,2220 0,1375 1,4496 2,4922 4,0793 16,30 INCLUSO 0,00 16,30 Total 5,0820 7,1400 12,2220
6.1			MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS 11347 11490 12098 LATEX DUAS MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS 10035	AJUDANTE DE PINTOR PINTOR LIXA PARA MADEIRA/MASSA LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX TINTA LATEX S. DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA AJUDANTE DE PINTOR PINTOR AGUARRAZ MINERAL	Unidade H UN L Unidade H H Unidade	0,3500 0,4000 0,2500 0,1200 0,1700 Er Coeficiente 0,3500 0,4000	14,5200 17,8500 Total: 0,5500 12,0800 14,6800 Total: Total:Simples: ccargos Sociais: Valor BDI: Valor Geral: Preço 14,5200 17,8500 Total: 12,7800	5,0820 7,1400 12,2220 0,1375 1,4496 2,4922 4,0793 16,30 <i>INCLUSO</i> 0,00 16,30 Total 5,0820 7,1400 12,2220 0,6390
6.1			MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS 11347 11490 12098 LATEX DUAS MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS 10035 11347	AJUDANTE DE PINTOR PINTOR LIXA PARA MADEIRA/MASSA LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX TINTA LATEX S DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA AJUDANTE DE PINTOR PINTOR AGUARRAZ MINERAL LIXA PARA MADEIRA/MASSA	Unidade H UN L Unidade H H Unidade	0,3500 0,4000 0,2500 0,1200 0,1700 Er Coeficiente 0,3500 0,4000 0,0500 0,2500	14,5200 17,8500 12,0800 12,0800 14,6800 Total: Total Simples: (cargos Sociais: Valor BDI: Valor BDI: 7,8500 17,8500 Total: 12,7800 0,5500	5,0820 7,1400 12,2220 0,1375 1,4496 2,4922 4,0793 16,30 <i>INCLUSO</i> 0,00 16,30 Total 5,0820 7,1400 12,2220 0,6390 0,1375
6.1			MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS 11347 11490 12098 LATEX DUAS MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS 10035 11347 11488	AJUDANTE DE PINTOR PINTOR LIXA PARA MADEIRAMASSA LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX TINTA LATEX S DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA AJUDANTE DE PINTOR PINTOR AGUARRAZ MINERAL LIXA PARA MADEIRAMASSA LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	Unidade H H UN L Unidade H H Unidade	0,3500 0,4000 0,2500 0,1200 0,1700 Er Coeficiente 0,3500 0,4000	14,5200 17,8500 Total: 0,5500 12,0800 Total: Total Simples: Icargos Sociais: Valor BDI: Valor Geral: Preço 14,5200 17,8500 Total: 12,7800 0,5500 16,8400	5,0820 7,1400 12,2220 0,1375 1,4496 2,4922 4,0793 16,30 INCLUSO 0,60 16,30 Total 5,0820 7,1400 12,2220 0,6390 0,1375 1,9968
6.1			MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS 11347 11490 12098 LATEX DUAS MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS 10035 11347	AJUDANTE DE PINTOR PINTOR LIXA PARA MADEIRA/MASSA LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX TINTA LATEX S DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA AJUDANTE DE PINTOR PINTOR AGUARRAZ MINERAL LIXA PARA MADEIRA/MASSA	Unidade H UN L Unidade H H Unidade	0,3500 0,4000 0,2500 0,1200 0,1700 Er Coeficiente 0,3500 0,4000 0,0500 0,2500	14,5200 17,8500 Total: 0,5500 12,0800 Total: Total Simples: scargos Sociais: Valor BDI: Valor Geral: Preço 14,5200 17,8500 Total: 12,7800 0,5500 16,8400 16,9800	5,0820 7,1400 12,2220 0,1375 1,4496 2,4922 4,0793 16,30 INCLUSO 0,00 16,30 Total 5,0820 7,1400 12,2220 0,6390 0,1375 1,9968 2,8832
6.1			MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS 11347 11490 12098 LATEX DUAS MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS 10035 11347 11488	AJUDANTE DE PINTOR PINTOR LIXA PARA MADEIRAMASSA LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX TINTA LATEX S DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA AJUDANTE DE PINTOR PINTOR AGUARRAZ MINERAL LIXA PARA MADEIRAMASSA LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	Unidade H H UN L Unidade H H Unidade	0,3500 0,4000 0,2500 0,1200 0,1700 Er Coeficiente 0,3500 0,4000	14,5200 17,8500 Total: 0,5500 12,0800 14,6800 Total: Total: Total Simples: (cargos Sociais: Valor BDI: Valor BDI: 14,5200 17,8500 Total: 12,7800 0,5500 16,8400 Total:	5,0820 7,1400 12,2220 0,1375 1,4496 2,4922 4,0793 16,30 INCLUSO 0,90 16,30 Total 5,0820 7,1400 12,2220 0,6390 0,1375 1,9968 2,8832 5,8565
6.1			MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS 11347 11490 12098 LATEX DUAS MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS 10035 11347 11488	AJUDANTE DE PINTOR PINTOR LIXA PARA MADEIRAMASSA LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX TINTA LATEX S DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA AJUDANTE DE PINTOR PINTOR AGUARRAZ MINERAL LIXA PARA MADEIRAMASSA LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	Unidade H H UN L Unidade H H Unidade	0,3500 0,4000 0,2500 0,1200 0,1700 Er Coeficiente 0,3500 0,4000 0,0500 0,2500 0,1200 0,1700	14,5200 17,8500 12,0800 14,6800 Total: Total Simples: (cargos Sociais: Valor BDI: Valor BDI: 14,5200 17,8500 Total: 12,7800 0,5500 16,8400 16,9600 Total: Total Simples:	5,0820 7,1400 12,2220 0,1375 1,4496 2,4922 4,0793 16,30 <i>INCLUSO</i> 0,00 16,30 Total 5,0820 7,1400 12,2220 0,6390 0,1375 1,9968 2,8832 5,8585 17,88
6.1			MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS 11347 11490 12098 LATEX DUAS MAO DE OBRA 10045 12395 MATERIAIS 10035 11347 11488	AJUDANTE DE PINTOR PINTOR LIXA PARA MADEIRAMASSA LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX TINTA LATEX S DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA AJUDANTE DE PINTOR PINTOR AGUARRAZ MINERAL LIXA PARA MADEIRAMASSA LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	Unidade H H UN L Unidade H H Unidade	0,3500 0,4000 0,2500 0,1200 0,1700 Er Coeficiente 0,3500 0,4000 0,0500 0,2500 0,1200 0,1700	14,5200 17,8500 Total: 0,5500 12,0800 14,6800 Total: Total: Total Simples: (cargos Sociais: Valor BDI: Valor BDI: 14,5200 17,8500 Total: 12,7800 0,5500 16,8400 Total:	5,0820 7,1400 12,2220 0,1375 1,4496 2,4922 4,0793 16,30 INCLUSO 0,90 16,30 Total 5,0820 7,1400 12,2220 0,6390 0,1375 1,9968 2,8832 5,8565











SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CRECHE MUNICIPAL MARIA ZEA DE QUEIROZ FERREIRA LOCAL: PADRE GERARDO - SEDE - BEBERIBE - CE
ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1
DATA: FEVEREIRO/2020 REV:00

	. Linguist (Company)	ender kind e	186	COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO)S	A A STATE OF STREET	and the last	in the same	
ITEM	CÓDIGO	TABELA	0.11.67.5	DESCRIÇÃO DO	S SERVIÇOS				UND
6.3	Ç0588	SEINFRA/CE	CAIAÇÃO EM	DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL					M2
			MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
			12395	PINTOR	н	0,3300	17,8500	5,8905	
			12543	SERVENTE	н	0,1500	13,2100_	1,9815	
							Total:	7,8720	
			MATERIAIS						
			11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2000	0,5500	0,1100	
			12353	HIDRACOR	KG	0,3500	3,7300	1,3055	
							Total:	1,4155	
							Total Simples:	9,29	
						E	ncargos Sociais:	INCLUSO	
							Valor BDI:	0,00	
			L				Valor Geral:	9,29	
	0.070								
6,4	C1279	SEINFRA/CE		AS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO					M2
			MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
		•	10045	AJUDANTE DE PINTOR	н	0,8000	14,5200	11,6160	
			12395	PINTOR	н	0,8000	17,8500_	14,2800	
			l				Total:	25,8960	
			MATERIAIS				_		
			10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0300	12,7800	0,3834	
			11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	21,4600	3,4336	
			11346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3000	1,3200	0,3960	
			12293	ZARCÃO	L	0,1200	20,3400	2,4408	
							Total:	6,6538	
							Total Simples:	32,55	
						E	ncargos Sociais:	INCLUSO	
							Valor BDI:	0,00	
							Valor Geral:	32,55	
					_				
6.5	C1206	SEINFRA/CE		<u>ITO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA (</u>	DLEO OU ESMAL	TE 2 DEMÃOS			M2
			MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
			10045	AJUDANTE DE PINTOR	н	0,3000	14,5200	4,3560	
			12395	PINTOR	н	0,3500	17,8500	6,2475	
							Total:	10,6035	
			MATERIAIS						
			J1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,5000	0,5500	0,2750	
			11512	MASSA CORRIDA A BASE DE OLEO	KG	0,4500	7,6200	3,4290	
							Total:	3,7040	
							Total Simples:	14,31	
						£	ncargos Sociais:	INCLUSO	
							Valor BOI:	0,00	
							Valor Geral:	14,31	
			L						
6.6	C1280	SEINFRA/CE	ESMALTE DU	IAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA					M2
			MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
			10045	AJUDANTE DE PINTOR	н	0,3500	14,5200	5,0820	
			12395	PINTOR	н	0,4000	17,8500	7,1400	
							Total:	12,2220	
			MATERIAIS						
			10035	AGUARRAZ MINERAL	Ļ	0,0400	12,7800	0,5112	
			11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	21,4600	3,4336	
			11199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	ī	0,1300	9,8800	1,2844	
			11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,5500	0,2200	
			1		**	-1	Total:	5 4492	
							Total Simples:	17,67	
						F	ncargos Sociais:	INCLUSO	
						_	Valor BDI:	0,00	
							Valor Geral:	17,67	
							vajor Geraj:	17,07	
7.0				COBER	TURA				
7.0 7.1	C1463	SEINEDAIGE	IMDEDMEAD	ILIZAÇÃO DE CALHA, VIGA-CALHA, JARDINĒI		FÁLTICA ALIT	O-ADESIVA		M2
7,1	U 1463	SCHIRRAGE	MAQ DE OBRA	LILAYAU DE CALTA, VIDA-CALTA, MADINEI	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	1414
		•	12391	PEDREIRO	H	0,0500	17,8300	0,8915	
			12381	LENCINO	,,	0,0300	Total:	0,8915	
			MATERIALS.				TOTAL.	3,0813	
			MATERIAIS	MANTA ACCULTO ANTO ANTONIO	160	1,1000	27,0000	29,7000	
			11501 11738	MANTA ASFALTICA AUTO-ADESIVA PRIMER PARA MANTA FK	M2 KG	1,1000 0,3250	27,0000 11,0800	3,6010	
			11130	FRIMEN CARA MANTA EN	NG	0,3230	Total:	33,3010	
							Total Simples:	34,19	
							ncargos Sociais:	INCLUSO	
							Valor BDI:	0,00	
							Valor Geral:	34,19	_







SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CRECHE MUNICIPAL MARIA ZEA DE QUEIROZ FERREIRA LOCAL: PADRE GERARDO - SEDE - BEBERIBE - CE

ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1 DATA: FEVEREIRO/2020

REV:00

EΜ	CÓDIGO	TABELA		DESCRIÇÃO DOS	SERVIÇOS			
7.2	C3652	SEINFRA/CE		ROZ EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO L=30CM				
			MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
			10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	н	0,3300	14,5200	4,7916
			10121	ARMADOR/FERREIRO	н	0,3600	17,8300	6,4188
			12391	PEDREIRO	н	0,1500	17,8300	2,6745
			12543	SERVENTE	н	0,1500	13,2100_	1,9815
			MATERIAIS				Total:	15,8664
			10102	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	KG	0,2250	13,7400	3,0915
			10108	AREIA GROSSA	мз	0,0035	55,0000	0,1925
			10163	AÇO CA-50	KG	11,4450	4,4400	50,8158
			10529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,3500	21,0300	7,3605
			10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,2500	0,4600	1,4950
			10965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,2000	8,3000	1,6600
			11605	PEDRISCO	M3	0,0120	69,7500	0,8370
			11724	PREGO	KG	0,0350	11,2600	0,3941
						4,0000	Total:	65,8464
							Total Simples:	81,71
			1			Fo	cargos Sociais;	INCLUSO
							Valor 8DI:	0,00
							Valor Geral:	81,71
							tale: Ocial:	V 1,1 1
7.3	C2200	SEINFRA/CE		NTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA				
			MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
			12391	PEDREIRO	н	1,1000	17,8300	19,6130
			12543	SERVENTE	н	1,1000	13,2100_	14,5310
			MATERIAIS				Total:	34,1440
			12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	6,0000	0,5100	3,0600
			ŀ			·	Total:	3,0600
							Total Simples:	37,20
			i			En	cargos Sociais:	INCLUSO
							Valor BDI:	0,00
							Valor Geral:	37,20
8.0			PISO EMBOR	PISOS RACHADO, DRENANTE E ANTI-IMPACTO, COM	POSTO POR	PARTÍCULAS DE	E BORRACHA	
8.1	C4833	SEINFRA/CE	RECICLADA I	PRENSADA, PIGMENTADA E ATÓXICA, 50X50X				
			MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
			19143	PISO EMBORRACHADO E ANTHIMPACTO, COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA PRENSADA, PIGMENTADA E ATÓXICA (COLOCADO)	M2	1,0000	222,7000	222,7000
							Total:	222,7000
							Total Simples:	222,70
						En	cargos Sociais:	INCLUSO
							Valor BDI:	0,00
							Valor Geral:	222,70
	C1628	SEINERA/CE	LIMPEZA GEI	SERVIÇOS DIV RAL	ERSOS			
9.0 9.1	Ţ. V.		MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
			12543	SERVENTE	н	0,7000	13,2100	9,2470
							Total:	
			-				Total:	9,2470
							Total Simples:	9,2470 9,25
						En		
						En	Total Simples:	9,25









05. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE Governo do Estado do Ceará



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CRECHE MUNICIPAL MARIA ZEA DE QUEIROZ FERREIRA

LOCAL: PADRE GERARDO - SEDE - BEBERIBE - CE ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1

DATA: FEVEREIRO/2020

		CRONOGRAM	A FISICO	RONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
HEM	DESCRICÃO DO SERVICO	TOTAL				ТЕМРО		
		IOIAL		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.670,41	400%	3.670,41		•		
05	ESQUADRIAS E FERRAGENS	7.050,30	100%	7.050,30				
03	REVESTIMENTOS	6.595,41		•	20%	3.297,71	20%	3.297,71
04	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	4.055,45		•	20%	2.027,73	20%	2.027,73
90	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.233,45	%09	616,73	20%	616,73		1
90	PINTURA	50.339,71	70%	10.067,94	40%	20.135,88	40%	20.135,88
20	COBERTURA	13.645,47	%O1	1.364,55	40%	5,458,19	20%	6.822,74
80	PISOS	6.814,74		1	100%	6.814,74		
60	SERVIÇOS DIVERSOS	4.678,56		-		P	100%	4.678,56
	TOTAL C/ BDI (R\$)	98.083,50	23,21%	22.769,92	39,10%	38.350,97	37,68%	36.962,61
	ACUMULADO		23,21%	22.769,92	62,32%	61.120,89	100,00%	98.083,50

Beberibe Thays Silva Peroba Mayo Silva Perdoa ENGENHEIRA CIVIL CREA/CE 341214 RNP: 0618406565

CNPJ: 07.528.292/0001-89 - Telefones: 3338-1508 / 3338-1442 - seplan@beberibe.ce.gov.br Rua General Edgar Facó, 467 – Centro – Beberibe – Ceará – CEP: 62.840-000





06. COMPOSIÇÃO DO BDI







SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CRECHE MUNICIPAL MARIA ZEA DE QUEIROZ

LOCAL: PADRE GERARDO - SEDE - BEBERIBE - CE ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1 DATA: FEVEREIRO/2020 REV:00

CÓD.	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	1,36
R	Riscos	1,27
	Benefícios	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
		0.51
	Impostos PIS	9,55
	COFINS	0,65
		3,00
	ISS CPRB	1,40 4,50

 $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$









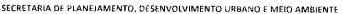
07. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Olop olla Perba
Thay's Silva Peroba
Thay's Silva Peroba
ENGENHEIRA CIVIL
ENGENICE 341214
ENGENICE 34106565
ENP: 0618406565



Governo do Estado do Ceará







OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CRECHE MUNICIPAL MARIA ZEA DE QUEIROZ FERREIRA

LOCAL: PADRE GERARDO - SEDE - BEBERIBE - CE ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026,1 DATA: FEVEREIRO/2020

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS (DESONERADO) - SEINFRA

GRUPO I (A) - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

	THE RESIDENCE OF STREET, STREE	A CONTRACTOR
1	Previdência Social	0,00%
2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%
3	Salário-Educação	2,50%
4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%
5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%
6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60%
7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%
8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00%
q	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas do III grupo da	
	CLT - art. 577)	0,00%
	SUB-TOTAL	16,80%

GRUPO II (B) - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A

JIAN.	OLENIA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DE	
1	Repouso semanal e feriados	17,85%
2	Auxílio-enfermidade (*)	0,92%
3	Licença-paternidade (*)	0,07%
4	13.º Salário	10,83%
5	Feriados	3,71%
6	Faltas justificadas	0,72%
7	Dias de chuvas	1,55%
8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%
9	Férias gozadas	9,18%
10	Salário maternidade	0,03%
	SUB-TOTAL	44,97%

GRUPO III (C) - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A

	DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF	**************************************
1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,81%
2	Férias (indenizadas)	4,40%
3	Aviso-prévio (indenizado) (*)	5,60%
4	Aviso-prévio trabalhado	0,13%
. 5	Idenização adicional	0,47%
	SUB-TOTAL	15,41%

GRUPO IV (D) - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS

 A STATE		V. 7.4
1	Reincidência de A sobre B	7,55%
2	Reincidência de A 2 sobre C 3	0,47%
	SUB-TOTAL	8,02%
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	<u></u>
-	TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	85,20%

(*) adotado

NOTA: Nas cidades onde não existe ambulatório Seconci, exclue-se o item A 9.

ENGENHEIRA CIVIL CREA/CE 341214 RNP: 0618406565





08. PEÇAS GRÁFICAS

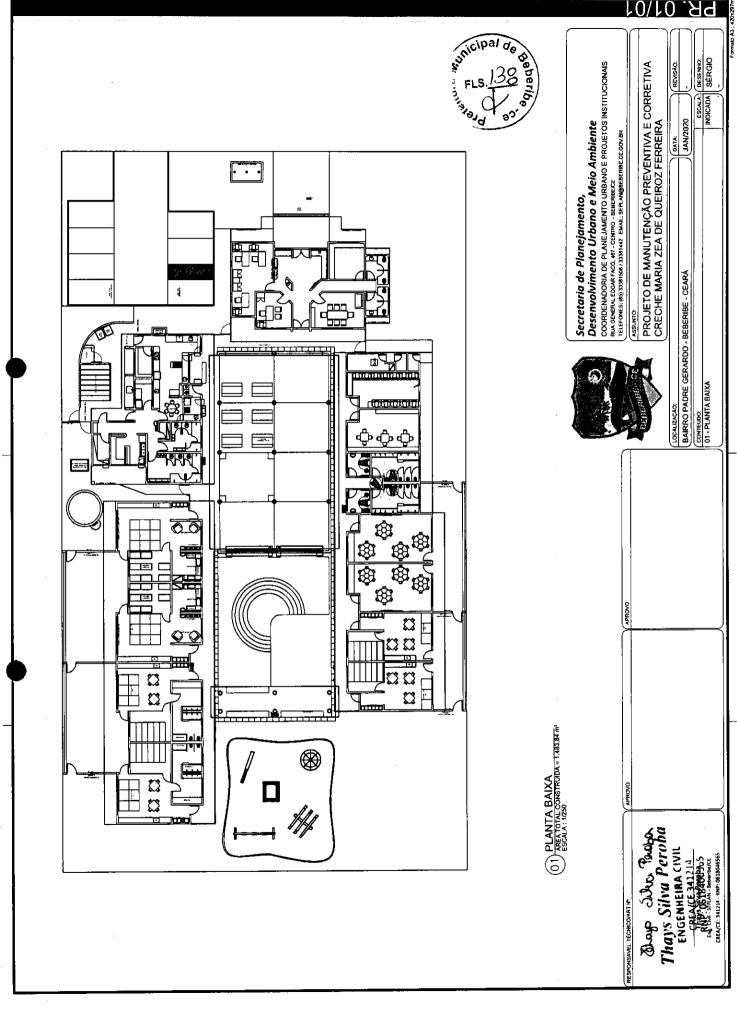
Days Silva Peruba Thay's Silva Peruba ENGENHEIRA CIVIL CRENCE 341214 RNP: 0618406565

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS RNA GENEPAL EDGAR FACO, 487 - CENTRO - BEBERBERCE. TELFFONES; (83) ISSB1508 / SSB1442 - EMAL; SEPLANGOEDERBECE, COV. BR PROJETO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CRECHE MARIA ZEA DE QUEIROZ FERREIRA Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente JAN/2020 Secretaria de Planejamento, CRECHES III 9 III / PRE ESCOLA / MULTIUSO / SERVIÇO E ADMINISTRAÇÃO Avos = 690,80m² LOGALEAÇÃO BAIRRO PADRE GERARDO - BEBERIBE - CEARÁ CONTEUDO: 01 - PLANTA BAIXA - LAYOUT PÁTIO / CIRCULAÇÃO / REFEITÓRIO E PALCO Area = 697,52m² SOLARIOS / ESTACIONAMENTO E ENTORNO DO ANFITEATRO Area = 448.20m² ANFITEATRO Area = 31,48m³ Thay's Silva Peroba ENGENHEIRA CIVIL CREA/CE 341214
RNAP: 8628406565
Eng. Givil - SEPLAN - Beberibe/CE CREA/CE: 341214 - RNP: D61804656

0

CRECHE PROINFÂNCIA TIPO"B"

00







09.ART

Days Silva Pouba Thay's Silva Peroba Thay's Silva Peroba ENGENHEIRA CIVIL CREA/CE 341214 RNP: 0618406565

Rua General Edgar Facó, 467 -- Centro -- Beberibe -- Ceará -- CEP: 62.840-000 CNPJ: 07.528.292/0001-89 -- Telefones: 3338-1508 / 3338-1442 -- seplan@beberibe.ce.gov.br





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART C Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20200607858

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL 1. Responsável Técnico THAYS SILVA PEROBA Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL RNP: 0618406565 Registro: 341214CE 2. Dados do Contrato CPF/CNPJ: 07.528.292/0001-89 Contratante: Prefeitura Municipal de Beberibe RUA RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA Bairro: centro Complemento: UF; CE CEP: 62840000 Cidade: BEBERIBE ART Vinculada: CE20190569751 Contrato: CE20190569751 Celebrado em: 19/11/2019 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO Valor: R\$ 98.083.50 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE 3. Dados da Obra/Servico Nº; s/n **RUA JOSE FERREIRA FILHO** Bairro: PADRE GERARDO Complemento: UF: CE CEP: 62840000 Cidade: BEBERIBE Data de Início: 13/02/2020 Previsão de término: 31/12/2020 Coordenadas Geográficas: -4.182878, -38.130036 Código: Não especificado Finalidade: Outro CPF/CNPJ: 07.528.292/0001-89 Proprietário: Prefeitura Municipal de Beberibe 4. Atividade Técnica Quantidade Unidade 15 - Elaboração 80 - Projeto > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE EDIFICAÇÃO -> 1.118.48 #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE EDIFICAÇÃO -> 1,118,48 m2 #TOS_1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 35 - Elaboração de orçamento - TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE 1,00 un EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento » TOS CONFEA » CONSTRUÇÃO CIVIL » EDIFICAÇÕES » DE 1,00 un EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 19 - Fiscalização Quantidade Unidade 60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE 1.00 EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA 60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE 1.00 un EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações ART DE PROJETO ORCAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA ZEA DE QUEIROZ FERREIRA - BEBERIBE/CE - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004. 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) Thays Silva Peroba 8. Assinaturas ENGENHEIRA CIVIL YS SILVA PEROBA - CPF: 068.149.443-32 Declaro serem verdadeiras as informações acima CREA/CE 341214 RNP: 0618406565 LUETIONS Prefeitura Municipal de Beberibe - CNPJ: 07.528.292/0001-89 9. Informações * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. * Somente é considerada válida a Al?T quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante. _ 10. Valor .

> A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: 8aD7Z Impresso em: 18/02/2020 às 14:48:28 por: , ip: 189.126.76.231



faleconosco@creace.org.br Fax: (85) 3453-5804







Aunicipal de



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20200607858

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 17/02/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8213840912

Thays Silva Persona

Thays Silva Peroba ENGENHEIRA CIVIL CREA/CE 341214 RNP: 0618486565









ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)

Ref.: Edital nº			
A empresarepresentada por seu representa	nte legal o(a) Sr(a)		., portador(a) da Carteira de
2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 presente processo licitatório e qu	-		-
			, de de 2020.
	Assinatura do repi		
	(assinatura legível / s	•	





ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES)

Rei.: Edital nº
A empresa, CNPJ nº sediada em, portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, abaixo assinado, DECLARA, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei no 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
(Acrescentar se for o caso:)
DECLARA que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.
, de de 2020.
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)







ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Ref.: Edital nº			
A empresarepresentada por seu representante legal Identidade nºe sanções administrativas cabíveis e sob termos da legislação vigente, não poss Complementar nº 123/06.	l o(a) Sr(a) CPF nºas penas da lei, ser r	, abaixo assir nicroempresa ou empre	portador(a) da Carteira de nado, DECLARA, sob as esa de pequeno porte nos
			., de de 2020.
	Assinatura do represen	•	
(ass	sinatura legível / seguid	a de carimbo)	







ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

	CONTRATO Nº
	Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, por intermédio da Secretaria de e a empresa, para o fim que nele de declara.
	O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, por intermédio da Secretaria Municipal de, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de, Sr(a), CPF nº e a empresa, doravante designada CONTRATADA, inscrita no
	CNPJ/MF sob o nº, sediada na, nº, Bairro: CEP:
ĺ	, telefone, em, Estado do, neste ato representada pelo(a) Sr.(a).
	portador da Cédula de Identidade nºexpedida pela(o)e
	CPF nº, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:
	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.
	1.1. O presente Contrato fundamenta-se:
	 1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014; 1.1.2. Nos preceitos de direito público; e 1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
	CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.
_	2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:
	2.1.1. No Edital e seus Anexos da Tomada de Preços nº; 2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:
	a) Conste no Processo Administrativo nº; b) Não contrariem o interesse público.
	CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.
	3.1. Constitui objeto do presente instrumento a, de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº que integram este instrumento independente de transcrição.
	CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
	4.1. Os serviços serão prestados nas localidades constantes no Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº
	CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 - CEP: 62.840-000 - Centro - Beberibe - Ceará. CNPJ: 07.528.292/0001-89 - CGF: 06.087.798-7 Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010







- 5.1. O valor global da presente contratação é de R\$ ____ (_____), conforme proposta de preços da CONTRATADA, que passa a integrar este instrumento.
- 5.1.1. O valor consignado no item acima é fixo, irreajustável e estão compreendidas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações, lucro, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 6.1. O prazo previsto para a presente contratação será de **150 (cento e cinquenta) dias**, distribuídos da seguinte forma:
- 6.1.1. **90 (noventa) dias para execução dos serviços** por parte da empresa Contratada, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva;
 - 6.1.2. **60 (sessenta) dias para recebimento da obra** por parte da Fiscalização, **medição e pagamento final** da obra.
 - 6.2. O Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 7.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, devidamente designado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. À Fiscalização do Contrato será permitida a assistência de terceiros.
- 7.2. Todos os serviços mencionados no Edital e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;
 - 7.3. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
 - 7.4. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;
 - 7.5. Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas do cronograma físico financeiro acordado entre as partes, acompanhados de Boletim de Medição relativo aos serviços efetivamente executados, entregue mediante recibo à FISCALIZAÇÃO, que, após análise, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não;
 - 7.6. Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO informará à CONTRATADA a aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança (medição e pagamento);
 - 7.7. Os serviços que não estiverem em conformidade com o contratado serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, que discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à







CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento da referida comunicação, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

- 7.8. A contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Contrato, do Edital e seus Anexos;
- 7.9. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo os serviços impugnados a nova verificação da FISCALIZAÇÃO, quando então contará novo prazo de avaliação;
- 7.10. Atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações da FISCALIZAÇÃO serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.11. A Fiscalização determinará o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição em 48 (quarenta e oito) horas, não constituindo este fato, motivação para atrasos.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA OBRA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

- 8.1. A obra será acompanhada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) da CONTRATADA, cujas responsabilidades englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a CONTRATADA e o contratante durante a execução do Contrato e a integração de todos os serviços;
- 8.2. O Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente o profissional que efetivamente irá assumir a execução dos serviços de sua área de atuação e deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do Contrato;
- 8.3. Caso o Responsável Técnico, no decorrer da execução dos serviços, se tornar impedido de continuar sua atividade, em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, caso se mostrar inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pela FISCALIZAÇÃO, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela contratante;
- 8.4. Somente será admitida a substituição do Responsável Técnico cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para a classificação da CONTRATADA no processo licitatório por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica, devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante;
- 8.5. Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar a contratante a baixa da ART do Responsável Técnico que será substituído, bem como a entrega da ART de substituição do profissional responsável pelas atividades;
- 8.6. O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o serviço durante toda a execução do Contrato, devendo gerenciar todo o serviço e zelar pela segurança dos operários e dos usuários da edificação.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

A





- 9.1. Em até 10 dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para a execução da obra, que será objeto de análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, podendo ser modificado para atender às necessidades da contratante. Nesta fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e a disponibilidade orçamentária. Caso a contratante entenda haver desequilíbrio, o cronograma poderá ser alterado;
- 9.2. O cronograma físico-financeiro passará a ser parte integrante do Contrato;
- 9.3. A CONTRATADA deverá conduzir a obra contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido. Ocorrendo qualquer atraso nas etapas de serviços programados, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento na equipe de operários no canteiro de obras, e/ou aumento de horários (turnos) de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus das despesas adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DIÁRIO DE OBRA.

- 10.1. A CONTRATADA providenciará e manterá um livro denominado "Diário de Obra", onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;
- 10.2. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias;
- 10.3. A FISCALIZAÇÃO anotará no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.4. Caberá ao Responsável Técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO que destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via deverá ficar no próprio diário e será entregue à FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA	, dentre où	ıtras obrigações	constantes	do Anexo	I (Projeto	Básico)	do Edital	da	Tomada	de
Preços nº, o	abe as seg	juintes:								

- 11.1. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto ao CREA-CE e seu respectivo pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;
- 11.2. Se fazer representar por técnico especializado, em visita prévia aos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para realização dos mesmos, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação;
- 11.3. Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nomes e números das identidades dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;
- 11.4. Manter os funcionários devidamente identificados e trajados de forma condizente com o serviço a executar;
- 11.5. Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação e/ou qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, com a devida fundamentação, e submetidos à análise da Fiscalização;





- 11.6. Obedecer as normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
- 11.7. Responsabilizar-se totalmente pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo da CONTRATANTE;
- 11.8. Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, segundo as normas vigentes, bem como frente ao grau de nocividade química presente em alguns produtos a serem manipulados no canteiro, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o seu fornecimento. A Fiscálização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do cumprimento dos prazos originalmente pactuados no cronograma de execução;
- 11.8.1. Os equipamentos de proteção individual a serem exigidos durante toda a execução da obra, sem prejuízo de outros que porventura se façam necessários, são os seguintes:
- a) Uniformes;
- b) Botas;
- c) Luvas;
- d) Capacetes;
- e) Óculos;
- f) Protetor auricular; e,
- g) Máscara.
- 11.9. Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e dar pronto atendimento às suas reclamações;
- 11.10. Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE todas as intenções de substituição de materiais e equipamentos especificados por outros ditos equivalentes, podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente que tenha sido utilizado e/ou instalado sem aprovação prévia, incluindo-se o refazimento de serviços cujo insumo principal utilizado encontrar-se em idêntica situação;
- 11.11. Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado da execução dos serviços, observando o prazo determinado:
- 11.12. Substituir os materiais e corrigir os serviços executados não aceitos pela CONTRATANTE;
- 11.13. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- 11.14. Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios da CONTRATANTE que estiverem no local do serviço e/ou em seus acessos, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos no patrimônio público envolvido e/ou de terceiros;
- 11.15. Executar a obra de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com as especificações, normas pertinentes e demais disposições constantes do Edital de licitação;
- 11.16. Fornecer todos os materiais, novos e, de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado, indispensáveis à boa execução da obra e que satisfaçam às normas pertinentes, especificações e instruções dos respectivos fabricantes;







- 11.17. Fornecer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, todo os materiais e equipamentos, bem como toda a mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada na obra, devendo os serviços serem executados por profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO;
- 11.18. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- 11.19. Assumir as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras;
- 11.20. Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados e, na obra, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;
- 11.21 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;
- 11.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante;
- 11.23. Permitir, à FISCALIZAÇÃO e àqueles a quem a contratante formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;
- 11.24. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, qualquer documento comprobatório de regularidade de execução da obra, bem como os relativos aos encargos com o pessoal empregado;
- 11.25. Acatar a determinação da FISCALIZAÇÃO, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com as especificações;
 - 11.26. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;
 - 11.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
 - 11.28. Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;
 - 11.29. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.





O CONTRATANTE obriga-se a:

- 12.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
- 12.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das pessoas.
- 12.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.6. Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.
- 12.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.
- 12.8. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.
- 12.9. Aplicar as penalidades previstas no presente Contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantido as situações normais, arcando a CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato possa acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA.

- 13.1. O recebimento da obra obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos, e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 13.2. Concluída a obra, a CONTRATADA notificará o contratante por meio de Ofício entregue à FISCALIZAÇÃO:
- Recebida a notificação da conclusão da obra, o contratante procederá ao Recebimento de Obra;
- 13.4. O prazo de Recebimento Provisório da obra será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita da CONTRATADA;
- 13.5. Em seguida, a contratante realizará vistoria para verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e sua consequente aceitação;
- 13.6. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à FISCALIZAÇÃO quando do seu término;
- 13.7. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do Contrato, a contratante receberá definitivamente a obra, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade competente;





13.8. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

- 14.1. As medições serão realizadas **mensalmente**, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período;
- 14.2. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;
- 14.3. Não será realizada, sob hipótese alguma, a medição e o pagamento de materiais e/ou equipamentos adquiridos constantes de serviços ainda não executados pela CONTRATADA;
 - 14.4. As medições e pagamentos serão realizados por percentuais de serviços concluídos, não sendo aplicável a medição de itens isolados da sua mão-de-obra ou simplesmente extraindo-se o seu valor da composição de custos unitários;
 - 14.5. Na conclusão da obra, e por ocasião de seu recebimento, a FISCALIZAÇÃO poderá reter um percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato e/ou de seus serviços, que somente será(ão) medido(s) e pago(s) após a realização de verificações, ensaios e/ou testes que indiquem o perfeito funcionamento do(s) serviço(s) em questão;
 - 14.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;
 - 14.7. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a contratante possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do Contrato, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:
 - a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND;
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES.

- 16.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na lei nº 8.666/1993:
- I Advertência;
- II Multa de:





- a) Até 0,33% ao dia sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) até 10,0 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias ou não assinatura do Contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.
 - 16.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
 - 16.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.
 - 16.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.
 - 16.7. O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
 - 17.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do presente Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
 - 17.3. No procedimento que visa à rescisão do presente Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATADA** adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto contratual até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DE BEBERIBE



19.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

	Debenbe/CE, de (<u>. </u>
	CONTRATANTE	
	•	54
,		
	CONTRATADA	
STEMUNHAS:		
1	2	
ODC.	ODE.	